

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 16 de Novembro de 2006 Nº 24473

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 082/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

OBJETO: (01) Veículo Automotor Do INDEA, Marca/Modelo: FIAT/UNO, Placa: JYO 7963, Ano de Fabricação/Modelo: 1997/98, Chassi : 9BD146058V5973846, Renavan : 693734744.

VALOR TOTAL DO BEM MÓVEL: R\$ 10.836,30 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº103/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 087/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABs. RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OBJETO: (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/Modelo : YAMAHA 125/125-K YBR, Placa : KAI 7727, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050119784, Renavam: 857954091. Valor do Bem Doador R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

01 (um) FAX PANASONIC SMILI P/PARCEP. Valor do Bem Doador R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
CONTRATO Nº088/2006 e Termo de Doação nº46/2006

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

CARMELITA JOANA P. DE BRITO

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT
DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 104/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: COMPANHIA DED SANEAMENTO DO ESTADO DE MT – SANEMAT.

OBJETO: 01) Veículo Automotor de Propriedade da Secretaria de Estado de Administração, Marca/Modelo: IMP/MMC MITSUBISHI L200, CAB. DUPLA, Placa: JZJ – 0539, Cor:BRANCA, Ano de Fabricação: 2001,Modelo: 2002, Combustível: DIESEL, Chassi : 93XJNK3402C115372, Renavan : 766045722.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 51.219,99 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº124/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

SERAFIM CARVALHO MELO.

Presidente da SANEMAT.
DONATÁRIA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 103/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.
OBJETO: (04) Cadeira Fixa em Courvem Preto, (03) Cadeiras Fixa em Tecido Azul, (01) Cadeira Giratória em Tecido Azul, (01) Cadeira Fixa de Palhinha, (01) Cadeira Giratória em Tecido Laranja, (01) Cadeira Giratória c/Braço em Tecido Azul, (01) Cadeira Giratória de Palhinha, (05) Estantes de Aço c/06 Prateleiras (05) Armário de Aço c/02 Portas, (01) Arquivo c/04 Gavetas em Melaminico Branco, (01) Mesa em Cerejeira c/03 Gavetas, (04) Mesas c/02 Gavetas em Melaminico, (01) Mesa em Cerejeira c/02 Gavetas, (03) Mesas para Computadores.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 2.556,93 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), conforme relação do Termo de Doação.
TERMO DE DOAÇÃO Nº 041/2006

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Estado de Administração
 DOADOR.

BENEDITO PAULO DE CAMPOS.
 Prefeito Municipal de Jangada – MT.
 DONATÁRIA

SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 50/CGIP/SEFAZ/2006

DISPOE SOBRE A NECESSIDADE DE IDENTIFICAR AS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições legais constantes nas leis de carreira dos servidores que compõem o quadro funcional da Secretaria de Estado de Fazenda;

Considerando a necessidade de identificar a possível existência de desvio de função dos servidores lotados nesta Secretaria;

Considerando a indicação das unidades fazendárias de carência de servidores no quadro funcional desta Secretaria, registrando a crescente demanda de pessoal;

Considerando que de acordo com o Modelo de Gestão de Pessoas instituído pela SEFAZ, o gestor é o principal parceiro da administração na viabilização de políticas, diretrizes e práticas de gestão de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1.º Deverá ser efetuado pela Coordenadoria Geral de Normas de Pessoas no prazo de 30 dias, levantamento individualizado sobre as atribuições dos cargos e as atividades desenvolvidas pelos servidores que compõem o quadro funcional da Secretaria de Estado de Fazenda em todas as unidades da SEFAZ.

Parágrafo Único – A Gerência de Normas e Provimento da SEFAZ desenvolverá formulários contendo as atribuições legais dos cargos e coordenará o processo de implementação e levantamento por meio de Pesquisa das Atribuições, compilando e apresentando os resultados.

Art. 2.º O formulário será encaminhado ao chefe imediato do servidor que ficará responsável pela aplicação da pesquisa em sua unidade bem como a devolução do formulário devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Único - O chefe imediato do servidor deverá assinar o formulário de pesquisa confirmando as atribuições/atividades descritas pelo servidor.

Art. 3.º Os formulários preenchidos e assinados deverão ser encaminhados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento, a Gerência de Normas e Provimento para lançamento e emissão do resultado da pesquisa.

Parágrafo Único – A negativa em prestar as informações, objeto da pesquisa, bem como o descumprimento do disposto nesta portaria, tanto por parte do servidor, quanto por parte do superior hierárquico, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Complementar n. 04/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais.

Art. 4.º O resultado da pesquisa, com base nas informações prestadas pelo servidor e corroboradas pelo superior hierárquico, será analisado pela Coordenadoria Geral de Normas de Pessoas e encaminhado ao Secretário Adjunto de Gestão para conhecimento e deliberações.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá, 14 de novembro de 2006.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
 PORTARIA N. 131/2006-SEFAZ
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

I – Designar o servidor GIULIANO BERTUCINI, Assessor Especial Fazendário – DGA 4, para exercer, em caráter temporário, os poderes exclusivamente delegados ao Assessor Jurídico Fazendário pela Portaria n. 095/2005-SEFAZ, publicada no DOE de 05 de agosto 2005, pág. 23, e para responder pela Assessoria Jurídica Fazendária, no período de 06 de novembro a 20 de dezembro de 2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos limitados ao período mencionado na parte final do inciso anterior.

PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 08 de novembro de 2006.



GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 134/2006-SEFAZ

Institui a lista de preços mínimos para produtos hortifrutícolas que relaciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 41 do Regulamento do ICMS e 146-G das Disposições Transitórias, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de preço mínimo para os produtos hortifrutícolas,

CONSIDERANDO os preços de varejo obtidos no mercado;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituída a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas mencionados no anexo I desta portaria, para efeito de obtenção da base de cálculo e recolhimento do imposto.

Art. 2.º A base de cálculo do ICMS para os produtos integrantes do anexo I desta portaria serão os valores definidos na lista de preços mínimos, independentemente do valor real da operação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R Á - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2006.



ANEXO I
 Aprovado pela portaria nº 134/2006 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Ameixa	KG	6,53
Banana Maça	KG	2,55
Banana Nanica	KG	1,87
Banana Ouro	KG	2,64
Banana Prata	KG	2,62
Banana Terra	KG	2,59
Figo Nacional	KG	12,48
Figo Importado	KG	13,73
Maça Nacional	KG	3,29
Maça Importada	KG	3,90
Melão Nacional	KG	2,56
Melão Importado	KG	3,89
Morango Nacional	KG	5,68
Morango Importado	KG	6,25
Nectarina Nacional	KG	7,70
Nectarina Importada	KG	8,47
Nozes	KG	18,90
Pera Nacional	KG	6,03
Pera Importada	KG	6,70
Pêssego Nacional	KG	5,87
Pêssego Importado	KG	6,59
Uva Nacional	KG	3,87
Uva Importada	KG	5,54
Alho Nacional Embalado	KG	12,49
Alho Nacional em Cabeça	KG	9,99
Alho Nacional em Réstia	KG	7,99
Alho Importado	KG	14,99

Batata de Primeira Qualidade	KG	1,00
Batata de Segunda Qualidade	KG	0,80
Cebola Graúda	KG	0,73
Cebola Media	KG	0,73
Cebola Miúda	KG	0,55
Cebola Roxa Graúda	KG	1,27
Cebola Roxa Media	KG	1,27
Cebola Roxa Miúda	KG	1,02

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 021/2006/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta expresso no Ofício nº 025/CPAD/015/2006/PGE/COFAZ/SEFAZ de 13-11-2006, da Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria Conjunta nº 015/2006/PGE/SEFAZ de 15-05-2006.

RESOLVEM:

Proceder à retificação do inciso II da Portaria Conjunta nº 019/2006/PGE/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.438 de 21-09-2006, pág. 5, que prorroga a Portaria Conjunta nº 015/06/PGE/SEFAZ.

ONDE SE LÊ:

01- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3-08-2006.

LEIA-SE:

01- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3-10-2006.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Procurador-Geral do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO GSF Nº: 024/2006

PROCESSO 058059-001/2004

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 0026/2004- GPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Termo de Acordo nº 026/2004, celebrado entre a SEFAZ e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PRODUTORES DE ALGODÃO - AMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.008.073/0054-02 e I.E. sob nº 13.167.388-2, resolve:

ALTERAR a redação do §2º, Cláusula Quinta do Termo de Acordo nº 0026/2004 de 22 de Julho de 2004, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO – As COOPERATIVAS INDICADAS que tenham atendido a Cláusula anterior serão autorizadas efetuarem a apuração mensal do ICMS incidentes nas saídas do Estado de algodão em pluma e caroço de algodão.

§1º....

§2º - Cada COOPERATIVA INDICADA que esteja autorizada a apurar mensalmente o ICMS, conforme disposto neste Termo de Acordo deverá:

1- Apresentar GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

2- Emitir os documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário e Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 – SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 09 de Outubro de 2006.



SÉRGIO DE MARCO
 PRESIDENTE
 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALGODÃO

1º TESTEMUNHA
 NOME: DÉCIO TOCANTINS
 CPF/MF: 429.218.991-91

2º TESTEMUNHA
 NOME: LUCIENE APARECIDA DE MAGALHÃES
 CPF/MF: 551.836.031-20

AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM

COMUNICADO

Comunicamos nos Termos da Portaria 85/2005, que os contribuintes abaixo relacionados, do município de Nova Mutum, optaram pelo Termo de Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social- FUPIS:

Nº	Nome do Produtor Rural	Inscrição Estadual ou CPF
01	MJC CONSTRUÇÃO CIVIL	13.179.251-2

LUCIEMIRE M. DA SILVA - GER. AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA
 TERMO DE VISTAS Nº 005/06

Tendo em vista a retificação e juntada de documentos da NAI 19599001300352200519 de 19/08/2005 (folhas 23/24) promovida pelo FTE autuante, abrimos vistas do PAT 3590/2006 da empresa EDNA MARTA VALTRICK, Inscrição Estadual 13178010-7, estabelecida à Av. Mal Candido Rondon s/n – Centro, município de Cláudia, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cláudia, sito a Rua Epitácio Pessoa s/n – Centro – Cláudia, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS.

O não cumprimento deste no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e encaminhamento do processo ao órgão fazendário incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 38, inciso I, § 6º da lei nº 7.609/2001, com nova

redação inserida pela lei 8424/2005. Emerson Luis Fortes Barreto – Gerente Fazendário

AGENFA DE NOVA OLÍMPIA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTE PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS – PORT.079/2000 – SEFAZ.

ORD	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF
01	Waldir Martinez Rossi Junior	566.065.759-15

Agencia de Nova Olímpia, 08 de novembro de 2006.

Denise Maki Omori da Silva. Gerente Faz. substituta.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA OLÍMPIA

TDI nº 013 e 015/06

Nova Olímpia, 08 de novembro de 2006

Reconheço que o Micro Produtor abaixo relacionado:

ORD	NOME	CPF	RG	CONTRATO
01	Reginaldo Rosa de Souza	020.468.241-05	1808424-9-SSP/MT	
02	Jesuino de Jesus	460.325.251-04	432.095-SSP/MT	
03	Euribes Souza Duarte	027.959.428-36	6.055.855-SSP/SP	

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Agencia de Nova Olímpia, 08/11/2006.

Denise Maki Omori da Silva. Gerente Fazendário em substituição.

AGENCIA FAZENDARIA DE ARIPUANA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – PESSOA FISICA

TDI-Nº 008/2006

ARIPUANA 07 DE NOVEMBRO 2006

Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo relacionado abaixo:

NOME:	CPF:	RG:
DENILDE MAAS	678.773.972-91	000787958
ADENIR MAAS	719.766.392-04	000867365
MANOEL MORGADO BERY	282.411.937-34	234.908
VANIO ZUCONELLI	001.609.851-02	1501571-8
JACOBO FREDERICO DOHL	346.666.139-00	4792916-4
ANA MARIA TEIXEIRA GAUER	907.908.417-91	1057640-1
JOSÉ BERNARDO MEURER	902.112.881-68	1595466-8
MARLY APª DA CRUZ MELO	098.325.228-97	053061
SINVALDO MARTINS DA SILVA	345.906.091-34	823156
BATISTA TELES DOS SANTOS	395.415.339-49	1305073-7
JOÃO DE SOUZA MENEZ	025.035.571-04	1091139
WERIS WESTPHALEN LEAL	002.954.461-02	1766636-8
DEUZARINA FEITOSA	020.732.951-69	19279779
ANTONIO GOULART	278.992.509-78	1620318
CRISTIANO RODRIGUES PEGO	277.312.002-72	1680705-7
AGMAR PEDRO JOSÉ DA SILVA	303.846.561-53	291846943
JOSÉ FILHO DE ARAUJO	411.503.331-20	0617846-4
JORGE RODRIGUES PROCOPIO	201.470.231-49	834922

Apresentam junto a esta Agência fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 há. Atendendo as disposições do § 19 do artigo 26

da portaria nº 114/02 ROSELY WIRTTI JORGE - Gerente da Agência

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) à Agência Fazendária de Confresa, sito à avenida centro oeste nº 32, no horário das 12:00 as 18:00 h, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica, também o contribuinte científico que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

FIRMA: ORLANDO OSTERMANN & CIA LTDA

NAI N.º: 16762001000010200619 INSC. EST.: 13.176.514-0

END.: VILA SÃO JOSE DO FONTOURA (ZONA RURAL).

CONFRESA-MT

O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 incisos I e II § 1.º e 2.º da Lei nº 7.609/01.

Agências Fazendárias de Confresa, 14 de novembro de 2006.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

Relação dos Contribuintes que optaram pelo termo de opção para realização de operação prestação com Diferimento do ICMS (Anexo I da portaria 079/2000/SEFAZ)

Nome	IE
Albano Luiz Teloeken	13.328.430-1
Erni Luiz Rodrigues	13.327.405-5
Mônica Bortoletto de Oliveira	13.327.533-7
Uraci José Vieira	13.327.282-6
Juarez Petrazzini	13.326.332-0
Sebastião Pereira Nunes Filho	13.323.229-8
Iracema Madeiras Ltda	13.325.971-4
Leoclélio Antonio Tenedini	13.324.082-7
Anita Elvira Bortoluzzi	13.324.396-6
Leonir Tenedidi	13.324.083-5
Oswaldo Luiz Cassini	13.328.388-7
Mauricio Sandri	13.328.394-1

ROOSEVELT DE OLIVEIRA – GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Firma: NIPPO ESPUMA LTDA

NAI nº: 8138410001500023200614 DE 27/10/06 PROT/SIS: 8052/2006

I.E.:13.212.457-2 CNPJ: 01.171.559/0015-42

End.:AV.FEB.968–PONTE NOVA Várzea Grande – MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 16 de Novembro de 2.006

Acyr Santana de Hollanda

Joseni M. A. Guelis

Gerente Fazendário

Ag. Adm. Fazend

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/
PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ
CONTRIBUINTE INSC. ESTADUAL

Salles Agropecuária S/A	13.325.456-9
Arlindo José Vilela	13.322.991-2
Abelardo Salvador Da Silva	13.231.472-0
Aparecida Fátima Duque	13.222.639-1
Adalto José De Oliveira	13.327.091-2
Ciaci Pedro Zancanaro	13.324.149-1
Carlos Gomes Portela	13.233.461-5
Celso Leopoldo Nunes	13.299.791-6
Djalma Gonçalves Zanetoni	13.324.312-5
Eliza Rodrigues	13.254.443-1
Eliabe José De Souza	13.227.598-8
Evaldo Ferreira Pontes	13.301.531-9
Florival Fabris	13.318.468-4
Gerson Leopoldo Nunes	13.249.451-5
Helson Kuba De Andrade	13.325.847-5
Iolindo Massignan	13.287.935-2
João Carlos Baçan	13.249.439-6
Joselina Gomes Portela	13.256.692-3
Leonor Leme Franco	13.235.873-5
Ludmar Lima E Silva	13.231.222-0
Maria Amélia De Souza Aranha Mammana	13.310.120-7
Maria Amélia De Souza Aranha Mammana	13.310.123-1
Maria Junqueira Franco	13.326.806-3
Marcos Moraes Albeny	13.325.206-0
Michel Alexandre Cambri	13.324.173-4
Morio Jouti	13.307.127-8
Neuzaide Fraga De Moraes	13.322.759-6
Neuzaide Fraga De Moraes Filho	13.322.760-0
Nicanor Leopoldo Nunes	13.263.768-5
Nicanor Leopoldo Nunes	13.263.769-3
Paulo Pompermyer Neto	13.326.079-8
Paula Junqueira Vicentini	13.324.273-0
Plínio Bernardes Franco	13.317.706-8
Plínio Luiz Giacomini	13.324.184-0
Rogério Luis De Freitas	13.301.387-1
Roberto Carlos Correa De Carvalho	13.279.755-0
Rivaldavo Pereira Da Silva	13.324.723-6
Valdomiro Alves Pequeno	13.319.605-4
Wagton Lima Silva E Outro	13.261.296-8
Wander Fonseca De Moraes	13.322.215-2

Rômulo Lopes de Carvalho

Alice Sandra Gouveia

Gerente da Agenfa

Agente Adm. Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietários (s) ou representante (s) legal (ais) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de VILA RICA, sito a Ave. Brasil, Quadra 64, Lote 1 e 2 – Setor Oeste, no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário correspondente a NAI abaixo mencionada (s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica (m) também o (s) contribuinte (s) cientificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: SALOMÃO ALVES DA SILVA

End. Ave. Brasil nº440 - Centro

Insc. Estadual: 131653385

PAT nº.: 026/05 NAI nº.: 40218001100149200510 de 27 / 02 / 2005

Empresa: CASADEI FERREIRA E FERREIRA LTDA

End. Ave. Perimetral Norte nº807 – Cidade Jardim

Insc. Estadual:131679155

PAT nº.: 036/05 NAI nº.: 40218001100154200512 de 27 / 02 / 2005

Empresa: DAVI P DIAS COMÉRCIO

End. Rua Dezenove nº 291 - Centro

Insc. Estadual: 131677454

PAT nº.: 035/05 NAI nº.: 40218001100151200517 de 27 / 02 / 2005

Empresa: DILEUZA PEREIRA DA SILVA

End. Ave. Brasil nº 199 - Centro

Insc. Estadual: 131711830

PAT nº.: 033/05 NAI nº.: 40218001100237200516 de 28 / 04 / 2005

Empresa: LUIZ C DA SILVA CONFECÇÕES

End. Ave. Brasil nº501 - Centro

Insc. Estadual: 131842196

PAT nº.: 029/05 NAI nº.: 40218001100150200515 de 27 / 02 / 2005

Empresa: S M FERREIRA BORGES

End. Ave Brasil nº605 – Setor Norte

Insc. Estadual:131741373

PAT nº.: 024/05 NAI nº.: 40218001100230200513 de 28 / 04 / 2005

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

End. Ave Brasil nº235 - Centro

Insc. Estadual:131805363

PAT nº.: 028/05 NAI nº.: 16682001600188200519 de 18 / 04 / 2005

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 e alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da citada Lei.

Agencia Fazendária de Vila Rica, 27 de Abril de 2006.

JOSÉ EVERSINO F. BEZERRA – GERENTE FAZENDÁRIO- MATRÍCULA Nº50496001-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietários (s) ou representante (s) legal (ais) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de VILA RICA, sito a Ave. Brasil, Quadra 64, Lote 1 e 2 – Setor Oeste, no horário de 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário correspondente a NAI abaixo mencionada (s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica (m) também o (s) contribuinte (s) cientificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

End. Ave. Ave. Brasil nº 235 - Centro

Insc. Estadual: 131805363

PAT nº.: 027/05 NAI nº.: 16682001600187200517 de 18 / 04 / 2005

Empresa: DAVI P DIAS COMÉRCIO

End. Rua Dezenove nº291 – Setor Norte

Insc. Estadual:131677454

PAT nº.: 034/05 NAI nº.: 40218001100152200519 de 27 / 02 / 2005

Empresa: METAL MECANICA DE MAQ E TRATORES LTDA

End. Rua 67 s/n - Centro

Insc. Estadual: 131588893

PAT nº.: 041/05 NAI nº.: 40218001100229200518 de 28 / 04 / 2005

Empresa: RUBENS DE CAMPOS

End. Chácara 113 s/n - Zona Rural

Insc. Estadual: 132001349

PAT nº.: 040/05 NAI nº.: 40218001100147200516 de 27 / 02 / 2005

Empresa: J GOMES VIEIRA

End. Ave. Brasil nº533 - Centro

Insc. Estadual: 131537407

PAT nº.: 039/05 NAI nº.: 40218001100145200512 de 26 / 02 / 2005

Empresa: JUDITE N A SOUZA

End. Rua 02 nº 299 - Setor Sul

Insc. Estadual:131859994

PAT nº.: 030/05 NAI nº.: 40218001100168200511 de 31 / 03 / 2005

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 e alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da citada Lei.

Agencia Fazendária de Vila Rica, 27 de Abril de 2006.

JOSÉ EVERSINO F. BEZERRA – GERENTE FAZENDÁRIO – MATRÍCULA Nº50496001-6

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - Novembro/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	20.449,50	NOVA BRASILÂNDIA	31.324,70
ÁGUA BOA	146.656,82	NOVA CANAÃ DO NORTE	56.410,73
ALTA FLORESTA	186.482,62	NOVA GUARITA	25.097,60
ALTO ARAGUAIA	330.578,93	NOVA LACERDA	48.758,74
ALTO BOA VISTA	62.643,41	NOVA MARILÂNDIA	28.816,43
ALTO GARÇAS	135.679,94	NOVA MARINGÁ	62.559,68
ALTO PARAGUAI	24.815,89	NOVA MONTE VERDE	46.656,19
ALTO TAQUARI	313.533,66	NOVA MUTUM	358.255,97
APIACÁS	69.249,31	NOVA NAZARÉ	61.299,26
ARAGUAIANA	38.226,46	NOVA OLÍMPIA	184.379,27
ARAGUAINHA	18.543,53	NOVA SANTA HELENA	28.029,72
ARAPUTANGA	126.316,37	NOVA UBIRATÃ	109.093,06
ARENÁPOLIS	33.614,85	NOVA XAVANTINA	92.931,59
ARIPUANÁ	135.825,48	NOVO HORIZONTE DO NORTE	26.542,83
BARÃO DE MELGAÇO	31.378,33	NOVO MUNDO	56.614,29
BARRA DO BUGRES	183.800,70	NOVO SANTO ANTÔNIO	58.683,94
BARRA DO GARÇAS	250.591,79	NOVO SÃO JOAQUIM	89.699,02
BOM JESUS DO ARAGUAIA	36.895,27	PARANAÍTA	53.205,87
BRASNORTE	161.836,99	PARANATINGA	118.544,56
CÁCERES	245.305,52	PEDRA PRETA	238.224,32
CAMPINÁPOLIS	73.394,80	PEIXOTO DE AZEVEDO	81.630,14
CAMPO NOVO DO PARECIS	533.759,52	PLANALTO DA SERRA	25.514,88
CAMPO VERDE	404.708,21	POCONÉ	74.797,56
CAMPOS DE JÚLIO	184.547,94	PONTAL DO ARAGUAIA	28.160,51
CANABRAVA DO NORTE	33.450,17	PONTE BRANCA	20.265,68
CANARANA	217.513,44	PONTES E LACERDA	168.188,69
CARLINDA	38.380,17	PORTO ALEGRE DO NORTE	45.227,91
CASTANHEIRA	39.988,09	PORTO DOS GAÚCHOS	55.584,35
CHAPADA DOS GUIMARÃES	81.772,09	PORTO ESPERIDIÃO	75.574,50
CLÁUDIA	75.077,87	PORTO ESTRELA	41.027,80
COCALINHO	53.120,54	POXORÉO	104.094,67
COLIDER	107.600,58	PRIMAVERA DO LESTE	553.924,13
COLNIZA	82.740,43	QUERÊNCIA	164.081,29
COMODORO	119.408,82	RESERVA DO CABAÇAL	21.899,52
CONFRESA	46.997,31	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	64.981,61
CONQUISTA D'OESTE	59.329,50	RIBEIRÃOZINHO	27.808,82
COTRIGUAÇU	77.619,23	RIO BRANCO	25.897,27
CUIABÁ	2.839.409,43	RONDOLÂNDIA	76.655,48
CURVELÂNDIA	24.107,13	RONDONÓPOLIS	1.151.255,52
DENISE	45.878,05	ROSÁRIO OESTE	50.876,24
DIAMANTINO	304.271,96	SALTO DO CÉU	35.238,51
DOM AQUINO	78.146,76	SANTA CARMEM	51.454,21
FELIZ NATAL	177.325,99	SANTÁ CRUZ DO XINGU	43.054,39
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	36.502,32	SANTÁ RITA DO TRIVELATO	73.063,25
GAÚCHA DO NORTE	80.169,76	SANTA TEREZINHA	41.214,21
GENERAL CARNEIRO	89.851,53	SANTO AFONSO	26.319,13
GLÓRIA D'OESTE	29.161,94	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	119.864,98
GUARANTÁ DO NORTE	92.139,89	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	57.702,64

GUIRATINGA	90.094,76	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	65.596,67
INDIAVÁI	35.553,52	SÃO JOSÉ DO XINGU	80.699,89
IPIRANGA DO NORTE	78.519,98	SÃO JOSÉ DO POVO	22.772,35
ITANHANGÁ	27.181,21	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	104.187,98
ITAÚBA	51.417,33	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	79.218,17
ITIQUIRA	291.504,35	SÃO PEDRO DA CIPA	21.503,97
JACIARA	156.036,34	SAPEZAL	400.900,25
JANGADA	25.004,29	SERRA NOVA DOURADA	18.833,22
JAURU	58.476,79	SINOP	614.049,11
JUARA	160.984,69	SORRISO	651.159,30
JUÍNA	189.928,12	TABAPORÁ	60.657,10
JURUENA	43.386,54	TANGARÁ DA SERRA	388.000,66
JUSCIMEIRA	48.103,81	TAPURAH	136.786,44
LAMBARI D'OESTE	41.218,79	TERRA NOVA DO NORTE	44.054,62
LUCAS DO RIO VERDE	408.924,47	TESOURO	41.809,33
LUCIARA	25.752,33	TORIXORÉO	34.004,42
MARCELÂNDIA	99.619,63	UNIÃO DO SUL	43.803,82
MATUPÁ	110.409,49	VALE DE SÃO DOMINGOS	52.398,62
MIRASSOL D'OESTE	87.935,79	VÁRZEA GRANDE	827.365,43
NOBRES	186.108,60	VERA	96.795,96
NORTELÂNDIA	28.889,60	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	94.400,34
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	48.425,99	VILA RICA	58.792,20
NOVA BANDEIRANTE	46.373,88	T O T A L	19.936.924,65

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

IPI - Novembro/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	93,73	NOVA BRASILÂNDIA	143,57
ÁGUA BOA	672,17	NOVA CANAÃ DO NORTE	258,55
ALTA FLORESTA	854,70	NOVA GUARITA	115,03
ALTO ARAGUAIA	1.515,13	NOVA LACERDA	223,47
ALTO BOA VISTA	287,11	NOVA MARILÂNDIA	132,07
ALTO GARÇAS	621,86	NOVA MARINGÁ	286,73
ALTO PARAGUAI	113,74	NOVA MONTE VERDE	213,84
ALTO TAQUARI	1.437,01	NOVA MUTUM	1.641,98
APIACÁS	317,39	NOVA NAZARÉ	280,95
ARAGUAIANA	175,20	NOVA OLÍMPIA	845,06
ARAGUAINHA	84,99	NOVA SANTA HELENA	128,47
ARAPUTANGA	578,94	NOVA UBIRATÃ	500,00
ARENÁPOLIS	154,07	NOVA XAVANTINA	425,93
ARIPUANÁ	622,52	NOVO HORIZONTE DO NORTE	121,65
BARÃO DE MELGAÇO	143,82	NOVO MUNDO	259,48
BARRA DO BUGRES	842,41	NOVO SANTO ANTÔNIO	268,96
BARRA DO GARÇAS	1.148,53	NOVO SÃO JOAQUIM	411,11

BOM JESUS DO ARAGUAIA	169,10	PARANAÍTA	243,86
BRASNORTE	741,74	PARANATINGA	543,32
CÁCERES	1.124,30	PEDRA PRETA	1.091,85
CAMPINÁPOLIS	336,39	PEIXOTO DE AZEVEDO	374,13
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.446,36	PLANALTO DA SERRA	116,94
CAMPO VERDE	1.854,88	POCONÉ	342,82
CAMPOS DE JÚLIO	845,83	PONTAL DO ARAGUAIA	129,07
CANABRAVA DO NORTE	153,31	PONTE BRANCA	92,88
CANARANA	996,92	PONTES E LACERDA	770,85
CARLINDA	175,91	PORTO ALEGRE DO NORTE	207,29
CASTANHEIRA	183,28	PORTO DOS GAÚCHOS	254,76
CHAPADA DOS GUIMARÃES	374,78	PORTO ESPERIDIÃO	346,38
CLÁUDIA	344,10	PORTO ESTRELA	188,04
COCALINHO	243,47	POXORÉO	477,09
COLIDER	493,16	PRIMAVERA DO LESTE	2.538,78
COLNIZA	379,22	QUERÊNCIA	752,03
COMODORO	547,28	RESERVA DO CABAÇAL	100,37
CONFRESA	215,40	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	297,83
CONQUISTA D'OESTE	271,92	RIBEIRÃOZINHO	127,46
COTRIGUAÇU	355,75	RIO BRANCO	118,69
CUIABÁ	13.013,76	RONDOLÂNDIA	351,33
CURVELÂNDIA	110,49	RONDONÓPOLIS	5.276,51
DENISE	210,27	ROSÁRIO OESTE	233,18
DIAMANTINO	1.394,56	SALTO DO CÉU	161,51
DOM AQUINO	358,17	SANTA CARMEM	235,83
FELIZ NATAL	812,73	SANTA CRUZ DO XINGU	197,33
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	167,30	SANTA RITA DO TRIVELATO	334,87
GAÚCHA DO NORTE	367,44	SANTA TEREZINHA	188,90
GENERAL CARNEIRO	411,81	SANTO AFONSO	120,63
GLÓRIA D'OESTE	133,66	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	549,37
GUARANTÁ DO NORTE	422,30	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	264,47
GUIRATINGA	412,93	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	300,65
INDIAVÁI	162,95	SÃO JOSÉ DO XINGU	369,87
IPIRANGA DO NORTE	359,88	SÃO JOSÉ DO POVO	104,37
ITANHANGÁ	124,58	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	477,52
ITAÚBA	235,66	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	363,08
ITUIQUIRA	1.336,04	SÃO PEDRO DA CIPA	98,56
JACIARA	715,16	SAPEZAL	1.837,43
JANGADA	114,60	SERRA NOVA DOURADA	86,32
JAURU	268,01	SINOP	2.814,35
JUARA	737,84	SORRISO	2.984,44
JUÍNA	870,49	TABAPORÁ	278,01
JURUENA	198,85	TANGARÁ DA SERRA	1.778,31
JUSCIMEIRA	220,47	TAPURAH	626,93
LAMBARI D'OESTE	188,92	TERRA NOVA DO NORTE	201,91
LUCAS DO RIO VERDE	1.874,21	TESOURO	191,62
LUCIARA	118,03	TORIXORÉO	155,85
MARCELÂNDIA	456,58	UNIÃO DO SUL	200,76
MATUPÁ	506,04	VALE DE SÃO DOMINGOS	240,16
MIRASSOL D'OESTE	403,03	VÁRZEA GRANDE	3.792,03
NOBRES	852,98	VERA	443,64
NORTELÂNDIA	132,41	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	432,66
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	221,95	VILA RICA	269,46
NOVA BANDEIRANTE	212,54	T O T A L	91.376,20

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2006.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, torna pública a 9ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21 de novembro de 2006, das 08:30 às 12:00 hs, na sala de reuniões da **Ordem dos Advogados do Brasil** - Seccional Mato Grosso, sito 2ª Avenida Transversal, S/N - Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá - MT, seguindo a presente ordem do dia:

- I - Conferência de "quorum";
- II - Abertura da sessão;
- III - Informes da Secretaria Geral;
- IV - Leitura da Pauta da Reunião;
- V - Apresentação de matéria em regime de urgência;
- VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
- VII – Pauta da reunião;
- VIII – Assuntos de ordem geral;
- IX – Encerramento.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2006.

Marcos Henrique Machado

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 52/06

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 2.252/04 – Wellington Brasil Zucato:

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Kurt Luiz Matte, representante do Instituto Creatio, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 83/06, de 21 de julho de 2006, multa de 550 (quinhentas e cinquenta) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 53/06

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 5.400/01 – TV Anhanguera S/A:

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. José Juarez Pereira de Faria, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, cancelando o auto de infração nº 16.526, de 03 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 54/06

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 1.536/04 – Marta Souza de Castro:

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Mauro Donizeti Ribeiro, representante do Instituto Ecológico Sócio Cultural da Bacia Platina - IESCBAP, mantendo a decisão

da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 81/06, de 21 de julho de 2006, multa de 550 (quinhentas e cinquenta) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 55/06

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 2.658/98 – José Sanches Gonçalves - ME:

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, vencido o relator, Sr. Alexandre Correa de Mello, representante da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, prevalecendo o voto revisor do Sr. Carlos Teodoro José Hugueneu Irigaray, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 80/05, de 11 de janeiro de 2006, multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO ADITIVO EX-OFICIO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 040/2006**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – CNPJ Nº .15.023.989/0001-26.

OBJETO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo é até 16 de fevereiro de 2007.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2006.

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Termo de Re-Ratificação 001/2006-ASJU
Processo nº 0.052.892-7/2006- SINFRA.

Objeto do Contrato: Operação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana do Aglomerado Urbano constituído pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.
Finalidade do Termo: Retificar a CLÁUSULA 10ª, do CAPÍTULO III - DOS VEÍCULOS E SUA MANUTENÇÃO, constante do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-ASJU.
PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
CONCESSIONÁRIA: UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 490/04.

PROCESSO: 16.462-3/04

JUSTIFICATIVA: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra - Estrutura -SINFRA constante do Processo nº. 16.462-3/04, obedecendo ao que estabelece o art. 13, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN nº. 01/2002.

OBJETIVO: Este Termo Aditivo tem por objetivo:

- 1- Alterar a Cláusula Terceira - "DOS RECURSOS", do Convênio, que passará a ter a seguinte redação;
- 2- Alterar a Cláusula Quinta - "DAS OBRIGAÇÕES", item 1- "A SECRETARIA SE COMPROMETE A", alínea, "a", que passará a ter a seguinte redação;
- 3- Alterar a Cláusula Quinta - "DAS OBRIGAÇÕES", item 1- "A SECRETARIA SE COMPROMETE A", alínea, "b", que passará a ter a seguinte redação;
- 4- Alterar a Cláusula Quinta - "DAS OBRIGAÇÕES", item 2- "A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A", alínea, "a", que passará a ter a seguinte redação;
- 5- Readequar o Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 490/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA VALE
DO RIO SUSPIRO – PRIMAVERA DO LESTE – MT

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 207/05

PROCESSO: 35.783-9/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 35.783-9/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 207/05 o prazo de 60 (Sessenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 207/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 216/05
PROCESSO: 39.228-6/05
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 39.228-6/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 216/05 o prazo de 60 (Sessenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 216/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 096/06
PROCESSO: 33.900-8/05
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de Dormitório Comunitário no colégio Nazaré no município de POCONÉ/MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 27.518,73 (Vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos). Deste total R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$: 2.518,73 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 1828 0600
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
 FONTE: 131
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 234 (Duzentos e trinta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE POCONÉ
 Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 122/05
PROCESSO: 37.174-2/05
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 37.174-2/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 122/05, firmado com o Município de PRIMAVERA DO LESTE.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Setembro de 2007.
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 122/05, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 161/06
PROCESSO: 45.553-9/06
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.553-9/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 161/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 161/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 392/2006/00/00-ASJU.
Processo nº 0.050.533-1/2006/SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 290/2006
Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-170, Trecho: Cotriguaçu-Km50, numa extensão de 50,0 Km.
Valor: 149.499,95 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos
Dotação: 25 101 2151.9900 3390.3900, fonte 131, NE nº 25101603677-6 e 25101603678-8.
Partes: PROJETUS – ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 395/2006/00/00 - ASJU
Processo nº 0.049.884-0/2006 - SINFRA
Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-235, sobre o Córrego Preguiça, extensão 13,0 metros, Trecho: São José do Rio Claro – Entrº MT-170, no Município de São José do Rio Claro-MT.
Valor: R\$ 14.801,08 (Quatorze Mil, Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).
Prazo: 20 (vinte) dias consecutivos.
Dotação: 25.101.1284.9900.3390.3900 - fonte 131 - NE - 25101603644-0.
Partes: CONSTRUTORA SAPEZAL LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 396/2006/00/00 - ASJU
Processo nº 0.052.666-5/2006 - SINFRA
Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
Objeto do Contrato: Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, sobre a Vazante Santo Antônio, na Comunidade Manduvi, situada na Rodovia MT-050, Trecho: Cedral – Comunidade Manduvi, com extensão de 4,0 metros.
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Prazo: 30 (vinte) dias consecutivos.
Dotação: 25 101 1284.9900 3390.3900, fonte 131, NE nº 25101603651-2
Partes: C. N. ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 401/2006/00/00-ASJU.
Processo nº 0.052.247-3/2006/SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 287/2006
Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Nova Canaã do Norte, Trecho: Entrº MT-320, Gleba Itapaiaúna, Sub Trecho: MT-320-Gleba Itapaiaúna, numa extensão de 78,0 Km.
Valor: 144.941,67 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos
Dotação: 25 101 2151.9900 3390.3900, fonte 131, NE nº 25101603679-2 e 25101603680-6.
Partes: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 404/2006/00/00 - ASJU
Processo nº 0.041.063-2/2006/SINFRA
Modalidade: Carta Convite Nº 296/2006.
Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Marcelândia, Trecho: Marcelândia – Entrº BR-163, numa extensão de 93,0 Km.
Valor: R\$ 103.862,94 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Dotação: 25 101 2151.9900 3390.3900, fonte 131, NE nº 25101603758-6 e 25101603757-8.
PARTES: E M P – CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a orientação dada no Relatório Final exarado nos autos de Sindicância Administrativa nº. 170973/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Escola Estadual Diva Huguenei Siqueira Bastos, do Município de Cuiabá/MT, praticadas, em tese, pelos seguintes servidores:

I – FÁTIMA ROSANA FARIA, brasileira, servidora pública estadual, matrícula 385860013, casada, portadora do Registro Geral nº. 06041841 SSP/MT, CPF nº. 495.374.231-15, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 890, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, ex-diretora da unidade escolar, que supostamente teria praticado os seguintes atos: (deixar de observar as normas legais e regulamentares; manter conduta incompatível com a moralidade administrativa; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; utilizar pessoa ou recursos materiais em serviços ou atividades particulares; crime contra a administração pública; incontinência pública e conduta escandalosa; alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; desviar servidor público para atendimento a interesse particular; exercer atividade aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso; corrupção; deixar de realizar o tombamento dos materiais e equipamentos da unidade; deixar de submeter ao CDCE as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a unidade; deixar de divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; deixar de submeter ao CDCE as aquisições e contratações da unidade escolar e usurpar as competências do CDCE), por terem, em tese, infringido o Estatuto do Servidor Público Estadual (LC. 04/90), o Código de Ética do Servidor Público do Estado (LC. 212/02), e a Lei que instituiu a Gestão Democrática nas Escolas Públicas do Estado, Lei 7.040/98.

II – MARCELO DIAS DA SILVA, brasileiro, servidor público estadual, matrícula 667970029, solteiro, portador do Registro Geral nº. 03142329 SJMT, CPF nº. 270.262.481-20, residente e domiciliado na rua 29, QD 33, casa 32, bairro Três Barras, Cuiabá/MT, ex-presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, que supostamente teria praticado os seguintes atos: (deixar de observar as normas legais e regulamentares; deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; deixar de representar contra ilegalidade ou abuso de poder; proceder de forma desidiosa; cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam sua responsabilidade ou de seu subordinado e ser omissivo ou conivente com a prática de irregularidades na unidade escolar), por terem, em tese, infringido o Estatuto do Servidor Público Estadual (LC. 04/90), o Código de Ética do Servidor Público do Estado (LC. 212/02), e a Lei que instituiu a Gestão Democrática nas Escolas Públicas do Estado, Lei 7.040/98.

III – ROSELI RODRIGUES DA SILVA, brasileira, servidora contrada, matrícula nº. 1302280012, solteira, portadora do Registro Geral nº. 1518913 SSP/MT, CPF 000.789.971-86, residente e domiciliada na 07, QD 07, nº 09, bairro Jardim Arcoíra, Cuiabá/MT, ex-tesoureira do CDCE, que supostamente teria praticado os seguintes atos: (deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixar de observar as normas legais e regulamentares; deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; manter conduta incompatível com a moralidade administrativa; deixar de representar contra ilegalidade ou abuso de poder; proceder de forma desidiosa; cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam sua responsabilidade ou de seu subordinado e ser omissivo ou conivente com a prática de irregularidades na unidade escolar), por terem, em tese, infringido o Estatuto do Servidor Público Estadual (LC. 04/90), o Código de Ética do Servidor Público do Estado (LC. 212/02), e a Lei que instituiu a Gestão Democrática nas Escolas Públicas do Estado, Lei 7.040/98.

IV – HELENA B. BARBOSA DE SOUZA, brasileira, servidora pública estadual, matrículas nº 169070034/169070018, casada, portadora do Registro Geral nº. 224269 SSP/MT, CPF nº. 208.587.791-53, residente e domiciliada na rua J, QD 19, casa 34, bairro Jardim Brasil, Cuiabá/MT, ex-secretária da unidade escolar, que supostamente teria praticado os seguintes atos: (deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixar de observar as normas legais e regulamentares; deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; manter conduta incompatível com a moralidade administrativa; deixar de representar contra ilegalidade ou abuso de poder; valer o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam sua responsabilidade ou de seu subordinado; incontinência pública e conduta escandalosa e ser omissivo ou conivente com a prática de irregularidades na unidade escolar), por terem, em tese, infringido o Estatuto do Servidor Público Estadual (LC. 04/90), o Código de Ética do Servidor Público do Estado (LC. 212/02), e a Lei que instituiu a Gestão Democrática nas Escolas Públicas do Estado, Lei 7.040/98.

Artigo 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores, **Arlete Maria Luiz da Costa,** Professora e Advogada, OAB/MT nº. 10.802, **Ana Maria Tessele Dutra,** Professora, **Enival Ferreira Brito,** Professor, todos lotados na Assessoria Jurídica, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto nesta portaria.

Artigo 3º – Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicie seus trabalhos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, contando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação para a conclusão de seus trabalhos.

Artigo 4º – Determinar o afastamento preventivo para que não interfiram no procedimento disciplinar, dos servidores **Fátima Rosana Faria, Marcelo Dias da Silva e Helena B. Barbosa de Souza** de suas funções na EE. Diva Huguenei, devendo doravante prestar serviço na Assessoria Pedagógica de Cuiabá-MT..

Artigo 5º – Determinar a notificação dos servidores acima nominados, para que tomem ciência do teor da presente ato administrativo, em atendimento ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual e do artigo 43, da Lei Complementar nº. 207/04, devendo acompanhar a notificação, cópia desta Portaria.

Artigo 6º – Determinar a prorrogação da gestão da professora e Dra. Cândida Conceição de Castro, à frente da EE. Diva Huguenei Siqueira Bastos até fevereiro de 2007.

Artigo 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação
 *Republica-se por ter saído incorreta.

PORTARIA N. 282 DE 16 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003288

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.366.268 30239900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVEN F 33903900 120 S E ADULTOS - EJA ESTADO	15.000
TOTAL FISCAL		15.000
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		15.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.366.268 30239900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVEN F 33903600 120 S E ADULTOS - EJA ESTADO	15.000
TOTAL FISCAL		15.000
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		15.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 16 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 283/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 247/2006/GS/ SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 16/10/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 284/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 249/2006/GS/ SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 16/10/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 285/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e Considerando a justificativa feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 248/2006/GS/ SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 16/10/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCACAO
ASSESSORIA DE LICITACAO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

I - PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Central de Assessoria e Treinamento Ltda (Contratada).

II - OBJETO: Contratação direta com dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional visando atender diversos eventos junto à Secretaria de Estado de Educação atendo as seguintes Ações originárias da Superintendência de Ensino e Currículo e de Formação dos Profissionais: Formação de coordenadores de Ciclo e Articuladores, Projeto Etemo Aprendiz, Fórum de Políticas Públicas Educacionais do Ensino Médio, Seminário para disseminação das Políticas Educacionais, Formação Avaliativa e Somativa dos alunos do Ensino Fundamental (Eterno Aprendiz) e o encontro de Trabalhadores dos Formadores do Programa GESTAR, no município de Cuiabá e em diversos pólos educacionais.

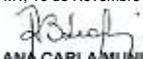
III - JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência constante nos autos, oriundo da Superintendência Administrativa, autorizada pela Ordenadora de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico da Contratante, relacionado com o objeto da aquisição, face ao caráter emergencial de conclusão das diversas ações e eventos em andamento, corroborado pelas justificativas técnico pedagógico das áreas.

IV - FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VI - SIGNATÁRIOS: Ana Carla Borges Leal Muniz – Secretária de Estado de Educação (CONTRATANTE), e a Empresa Central Assessoria e Treinamento Ltda. - CONTRATADA.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único, frente às justificativas Técnicas Pedagógicas apresentadas e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2006.


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 246 DE 16 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003257

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR

10.302.203 17570200	READEQUACAO FISICA DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE COLIDER, CACERES E SORRIS REGIAO NORTE	134 70
10.302.159 23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO ESTADO	126 19.948
10.302.160 26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS ESTADO	126 3.000
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		23.018
TOTAL		23.018

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR

10.302.203 17570200	READEQUACAO FISICA DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE COLIDER, CACERES E SORRIS REGIAO NORTE	134 70
10.302.159 23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO ESTADO	126 19.948
10.302.160 26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS ESTADO	126 3.000
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		23.018
TOTAL		23.018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiabá, 16 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 016/06.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do convênio nº 016/06, por 02 (dois) meses, a partir de 09/12/2006, o prazo de vigência deste convênio, cujo término ocorrerá em 08/02/2007, devendo a Prestação de Contas

ser apresentada até 08/03/2007, vedada a alteração do objeto ou das metas do convênio original.
Data de Assinatura: 14/11/2006
SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 013 /2006

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA, criou peça Lei Complementar nº24, do dia 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "ad referendum" do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7 da Lei nº 8.431 de 30 de dezembro de 2005, a qual substitui a lei nº 7.958/2003, fica cadastrado o produtor: Darci Camargo, portador do CPF nº 021.005.249-20, Inscrição Estadual nº 13.234.630-3 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Cloves Felício Vettorato
Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2006

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão nº 573/05, que entre si celebraram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Antonio Carlos Máximo - concessionário.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o Anexo-I Plano de Aplicação, que fixa as despesas a ser realizadas pelo concessionário, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do termo aditivo.

DATA: 13/11/2006

ASSINAM: Pela Fapemat - Antonio Carlos Camacho - Presidente e Antonio Carlos Máximo - Concessionário.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2004

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AGER/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: SPI SISTEMAS E PROJETOS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.596.735/0001-55, Inscrição Estadual nº. 13.182.395-7.

PROCESSO: 250087/2006

OBJETO: o presente contrato tem validade de 12(doze) meses, tendo início em **27.10.2006** e seu término em **26.10.2007**, prorrogável se interesse de ambas as partes, na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e a rescisão poderá ser efetuada conforme determina o art. 79 e acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: 04.301.2007/04.301.2463/04.301.2461

ELEMENTO DE DESPESA:3390.3900

FONTE:100/240/262

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)
GLAUBER CÉLIO CARVALHO SILVA (Contratada).

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

Extrato do Contrato Administrativo nº 020/2006

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: LINUX EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ME - com o nome fantasia de: VISUAL INFORMÁTICA- CNPJ nº03.418.055/0001-04

PROCESSO: nº192373/2006

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, com obrigação de assistência técnica, conforme dados constantes da CI/Nº 80/06 CPD.

VALOR: O valor total é de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04301

ELEMENTO DE DESPESA: 3900

FONTE: 240

PROGRAMA: 036

PROJETO ATIVIDADE: 2007

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura,

prorrogável, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)
ALAIN ROGÉRIO SOARES DE OLIVEIRA (Contratada)

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

ESCOLA DE GOVERNO

PORTARIA N.22 DE 16 DE Novembro DE 2006.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa Conforme discriminação abaixo:

Proc. 003299

UNIDADE: 11304 - ESCOLAS DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903900	244	30.000
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	244	13.730
28.846.996 80029900	RECOLHIMENTOS DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO ESTADO	F 33904700	244	5.000
TOTAL FISCAL				48.730
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				48.730

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903700	244	30.000
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901300	244	3.730
28.846.996 80029900	RECOLHIMENTOS DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO ESTADO	F 33901000	244	5.000
TOTAL FISCAL				48.730
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				48.730

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiabá, 16 de Novembro de 2006, 185 da Independência.
e 118 da Republica.

ALMIR BALIEIRO
Diretor Geral da ESCOLA DE GOVERNO

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL NÃO RESIDENCIAL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT
ENEDINA CATARINA DE BARROS

OBJETO: Locação do imóvel situado à Av Gov. João Ponce de Arruda, s/nº que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Jangada /MT.

VALOR: R\$ 413,56
PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:
Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

ENEDINA CATARINA DE BARROS
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL NÃO RESIDENCIAL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT
Yukio Miyazima

OBJETO: Locação do imóvel situado à lote 22, centro, s/nº, que será destinado ao funcionamento

da Unidade Local de Execução no município de Paranaíta/MT.
 VALOR: R\$ 489,17
 PRAZO: 12 meses
 ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

YUKIO MIYAZIMA
 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NÃO RESIDENCIAL
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
 Carlos Roberto Fernandes
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Av. Tancredo Neves, s/n, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Vale de São Domingos/MT.
 VALOR: R\$ 407,67
 PRAZO: 12 meses
 ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

CARLOS ROBERTO FERNANDES
 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NÃO RESIDENCIAL
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
 João Huzik Filho
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Goiás, nº 780, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de São José do Rio Claro/MT.
 VALOR: R\$ 634,51
 PRAZO: 12 meses
 ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

JOÃO HUZIK FILHO
 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NÃO RESIDENCIAL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
 Jorge Toth
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Alzira Pimenta Albuquerque, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Nova Santa Helena/MT.
 VALOR: R\$ 360,95
 PRAZO: 12 meses
 ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

JORGE TOTH
 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NÃO RESIDENCIAL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
 Salete Artuso Babinski
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Agostinho Lorenzetti, 883, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Campos de Júlio/MT.
 VALOR: R\$ 515,65
 PRAZO: 12 meses
 ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

SALETE ARTUSO BABINSKI
 PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RE – RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 010/2004

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira – do Prazo da Vigência e do Valor do Aluguel, do Contrato Original, referente a 59ª CIRETRAN do município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.
 VALOR MENSAL: R\$ 654,81 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
 PRAZO: 26/07/2006 a 25/07/2007.
 LOCATÁRIO: DETRAN/MT.
 LOCADOR: Sr.ª MARIA AMPARO DE OLIVEIRA COELHO.

Portaria nº 443/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.692/2002 e o art. 14, parágrafo 1º, da Lei nº 6.076/92,
RESOLVE:
 Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 197/2006/GP/DETRAN/MT datada de 26 de julho de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2006;

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006


MOISÉS SACHETTI
 Presidente do DETRAN

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante : Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO
Contratada : SEBRAE/MT.
Objeto : Contratação de prestação de serviços, Curso de Capacitação Gerencial para Tomadores do Microcredito, Contrato nº.026/2006–CT/MT FOMENTO;
Valor : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo : 03 (três) meses.
Recurso : Recursos Próprios
Fundamento Legal : Parágrafo único, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data : Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2004.
Assinam : **Éder de Moraes Dias** – Diretor Presidente e **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e **Jose Guilherme Barbosa Ribeiro** – Diretor Superintendente e **Leide Garcia Novaes Katayama** Diretora Administrativa-Financeira pela SEBRAE/MT.

Cuiabá, 25 de Setembro de 2006.

LUIZ CARLOS ARMANI
 Diretor Administrativo-Financeiro da MT FOMENTO
ÉDER DE MORAES DIAS
 Diretor Presidente da MT FOMENTO

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00037/2006 DE: 16/11/2006

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 632007/639 – DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN
Processo Numr.: 281903
NOME.....: (401480020) JAZON CESAR FREITAS COELHO
A Partir de.: 08/11/2006 Ate 07/12/2006
Cargo/Funcao: 52310019 DGA-5 (AREA INSTRUMENTAL)
Substituido.: 1274560028 – EVANDRO WALTER MODDESTO KOHLHASE
Unidade Adm.: 121401 – SUPERINT.ADJ.ESTUDO ESTATIST.E INDICADOR (SEPLAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.

Yenes Jesus de Magalhaes
 Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral
PORTARIA N. 03/SEPLAN/00038/2006 DE: 16/11/2006

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 754005/639 – DESIG EM SUBST CARGO COMIS DE EMPREG PUBL NAO PERT SEC AREA
Processo Numr.: 204255
NOME.....: (991021390062) MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI
A Partir de.: 22/10/2006 Ate 21/11/2006
Cargo/Funcao: 52310019 DGA-5 (AREA INSTRUMENTAL)
Substituido.: 358000084 – EVANIL PINTO MOREIRA
Unidade Adm.: 121444 – SUPERINT.ADJ.POLITICAS ECON.E AMBIENTAIS (SEPLAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.

Yenes Jesus de Magalhaes
 Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00313/2006 DE: 16/11/2006

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 754005/639 – DESIG EM SUBST CARGO COMIS DE EMPREG PUBL NAO PERT SEC AREA
Processo Numr.: 104135-001/2006

NOME.....: (991319790038) DENISE PEREIRA JAUDY
A Partir de.: 06/11/2006 Ate 05/12/2006
Cargo/Funcao: 62030019 DAS-2 (DESENV ECON SOCIAL)
Substituido.: 1153420080 – KATIA VALERIA NADAF
Unidade Adm.: 118109 – GER.DE ANALISE DA ADMINISTRACAO INDIRETA (SEFAZ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.

Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretario de Estado de Justicia e Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando
OBJETO: 47120/450 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA
CONTRATO N. 16/SEJUS/00632/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 204/05 DATA: 13/11/2006
CONTRATADO..: (862960053) EPITACIO GOMES DA SILVA
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 204/05 PRAZO 12 MESES 22/11/06 A 22/11/07 PROC 262292
Em.....: 22/11/2006
Data Evento..Final - 22/11/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00633/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 203/05 DATA: 13/11/2006
CONTRATADO..: (943570069) LUIZ ANTONIO MELO NEVES
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 203/05 PRAZO 12 MESES 17/11/06 A 17/11/07 PROC 262292
Em.....: 17/11/2006
Data Evento..Final - 17/11/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00634/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 201/05 DATA: 13/11/2006
CONTRATADO..: (1105970024) ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 201/05 PRAZO 12 MESES 17/11/06 A 17/11/07 PROC 262292
Em.....: 17/11/2006
Data Evento..Final - 17/11/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00635/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 180/05 DATA: 02/11/2006
CONTRATADO..: (1266330019) PRISCILLA CARVALHO TOURICES
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 180/05 PRAZO 12 MESES 02/11/06 A 02/11/07 PROC 1490990
Em.....: 02/11/2006
Data Evento..Final - 02/11/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00636/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 185/05 DATA: 08/11/2006
CONTRATADO..: (1266340014) LOURDES ROSATO
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 185/05 PRAZO 12 MESES 08/11/06 A 08/11/07 PROC 1384201
Em.....: 08/11/2006
Data Evento..Final - 08/11/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00637/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 202/05 DATA: 13/11/2006
CONTRATADO..: (1267080016) NELISON DIAS DE CAMPOS
MOTIVO..: PRORROGAÇÃO CONT SRV TEMP 202/05 PRAZO 12 MESES 17/11/06 A 17/11/07 PROC 262292
Em.....: 17/11/2006
Data Evento..Final - 17/11/2007
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Justicia e Segurança Publica,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justicia e Segurança Publica

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00563/2006 DE: 16/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 111007/1112 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo Numr.: 2725332006
NOME.....: (774900024) ALINE TREUHERZ
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 29/09/2008
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00564/2006 DE: 16/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR, referenciando
Evento: 980099/8664 - CESS. INCENTIVO DE AFRIMORMENTO A DOCENCIA/PFB
Processo Numr.: 20061380
NOME.....: (932620019) ADELITE SANTOS FLECK
A Partir de.: 31/07/2006
Processo Numr.: 92006064207
NOME.....: (190700017) CIRLEIDE RODRIGUES PEREIRA
A Partir de.: 30/05/2006
Processo Numr.: 2006282652
NOME.....: (325070016) MARIA EUNICE DE FREITAS
A Partir de.: 30/07/2006
Processo Numr.: 2718172006
NOME.....: (605730032) NILCIANE ANGELICA RODRIGUES
A Partir de.: 11/10/2006
Processo Numr.: 2006281771
NOME.....: (230760015) TEREZINHA FELICIA DE CAMPOS FARIAS
A Partir de.: 14/02/2006
Processo Numr.: 28183502006
NOME.....: (48500011) ZILDA DE MELO FREITAS
A Partir de.: 17/09/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00565/2006 DE: 16/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR, referenciando

Evento: 1111094/9768 - CESSACAO DE DESIG. DE FUNCAO DE DEDICACAO EXCL. SECRETARIO
Processo Numr.: 200624660
NOME.....: (737160055) CRISMARCIO MONTEIRO PEREIRA
Em.....: 04/10/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
OBJETO: 323004/3263 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA - SUS
CONTRATO N. 16/SES/00940/2006 DE: 16/11/2006
UNIDADE ADM.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
NUMR. PROTOCOLO: 0.288.482.2 DATA: 05/05/2006
CONTRATADO..: (1181760027) LUCELIA RUMPEL MONTEIRO
CPF: 806.585.040-53
CARGO/FUNCAO: 49280015 PROFISS NIVEL SUPERIOR DO SUS - 30H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
MOTIVO..: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.
A Partir de.: 19/10/2006 Ate 28/02/2007
CONTRATO N. 16/SES/00941/2006 DE: 16/11/2006
UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)
NUMR. PROTOCOLO: 0.296.690.4 DATA: 05/07/2006
CONTRATADO..: (1323050016) CLAUDIA PERDOMO DOTTO
CPF: 770.444.101-97
CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
MOTIVO..: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.
A Partir de.: 04/08/2006 Ate 28/02/2007
CONTRATO N. 16/SES/00942/2006 DE: 16/11/2006
UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)
NUMR. PROTOCOLO: 0.296.690.4 DATA: 05/07/2006
CONTRATADO..: (1323060011) TALEL MAHMOUD OMAIS
CPF: 862.704.948-34
CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
MOTIVO..: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.
A Partir de.: 14/09/2006 Ate 29/09/2006
CONTRATO N. 16/SES/00943/2006 DE: 16/11/2006
UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)
NUMR. PROTOCOLO: 0.296.690.4 DATA: 05/07/2006
CONTRATADO..: (1323070017) RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI
CPF: 226.088.048-70
CARGO/FUNCAO: 49440012 TECNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
MOTIVO..: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 28/02/2007
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR, referenciando
OBJETO: 323136/3263 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA
CONTRATO N. 16/SES/00944/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 6922006 DATA: 07/11/2006
CONTRATADO..: (977910040) ANDREA SEILY FUTIGAMI
MOTIVO..: DISTRATO A PEDIDO.
Em.....: 01/11/2006
CONTRATO N. 16/SES/00945/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 6182006 DATA: 19/09/2006
CONTRATADO..: (1299160015) SERGIO LUIZ STOREL
MOTIVO..: DISTRATO A PEDIDO.
Em.....: 01/09/2006
CONTRATO N. 16/SES/00946/2006 DE: 16/11/2006
NUMR. PROTOCOLO: 0.999.999.9 DATA: 10/11/2006
CONTRATADO..: (1318580010) THIAGO GUIMARAES PIMENTA
MOTIVO..: DISTRATO A PEDIDO.
Em.....: 01/09/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00052/2006 DE: 16/11/2006

O Presidente do CEPROTEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 955000/639 - DESIG. EM SUBST. CARGO COM. PROFE. DA EDUC. PROF. E TEC - CEP
Processo Numr.: 269307/2006
NOME.....: (928660036) VALDIVINO DE SOUZA BARBOSA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Cargo/Funcao: 95120017 DNS-1 CEPROTEC
 Substituído.: 1245940020 - CLENIA GORETH DA SILVA SOUZA
 Unidade Adm.: 120987 - ASSESSORIA ESPECIAL (CEPROTEC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
 em Cuiaba, 14 de Novembro de 2006.

Luiz Fernando Caldart
 Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SAD/2006

PREGÃO Nº 044/SAD/2006

VALIDADE: 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.175.705/0001-64, situada na Estrada da Barra da Tijuca, 376, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **JAMES MONTEIRO EXCORCIO**, portador do RG nº 993302 SSP/MT e CPF nº 622.149.501-68 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Insumos Farmacológicos**, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Órgão/Entidade a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12(Doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à **Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit
1	Kit descartável para coleta de plaquetas de doador único, com fluxo intermitente através de punção única, completa com duas, para armazenamento de plaquetas com baixo nível de ativação e com tempo inferior a 90 minutos com punção única, acompanha filtro para remoção de leucócitos integrado ao circuito, mais solução de anticoagulante para aférese (acd) - com 500ml.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Haemonetics	720	KIT	647,50
2	Filtro para remoção de leucócitos e microagregados de 3 a 8 unidades de concentrados de hemáceas ou sangue total a beira de leito; com membrana de poliéster tratado, e carcaça transparente permitindo a visualização do sangue durante a filtração. volume interno de 26ml recuperação de hemáceas superior a 91%. log4 de leucoredução com um residual de leucócitos pós-transfusional constante de 2x100000. não necessita de passagem de solução salina e/ou depois da filtração.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Pall	2400	UN	95,00
3	Filtro para remoção de leucócitos e microagregados de 3 a 8 unidades de concentrados de plaquetas randômicas de aférese a beira de leito; com membrana de poliéster tratado, e carcaça transparente permitindo a visualização do sangue durante a filtração. log4 de leucoredução com um residual de leucócitos pós-transfusional constante inferior a 5x100000. não necessita de passagem de solução salina e/ou depois da filtração. recuperação de apenas 10ml por transfusão. capacidade de retenção de anafilatoxinas.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Pall	720	UN	125,00

4	Plasma aférese terapêutica(adulta) - circuito descartável para plasmáfereze terapêutica (troca plasmática) através do sistema para aférese. utiliza um acesso venoso. o volume extracorpóreo pode ser controlado através de limite máximo de plasma a ser trocado por ciclo, percentual máximo de volemia no extracorpóreo ou ainda fazendo a reposição por um pequeno acesso. o circuito descartável é composto pelas linhas de circulação do sangue e soluções, câmara de separação dos componentes de 225ml, bolsa de ar, bolsa para fluido de reposição de bolsa de 5 litros para o plasma removido do paciente. a extremidade que liga ao paciente tem conexão em rosca e infusor lateral (para fluidos e medicamentos). acompanha solução de aticoagulante para aférese (acd) com 500ml.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Haemonetics	120	UN	647,50
5	Leucaférese terapêutica (adulta)- circuito descartável para leucáfereze através do sistema para aférese. o processamento é feito em sistema fechado. o sistema utiliza um acesso venoso. o volume extracorpóreo é variável na dependência do hematócrito do paciente, mas compatível para paciente de 24 kg de peso corpóreo. o circuito é composto pelas linhas de circulação do sangue anticoagulado, câmara de processamento de 125ml, bolsa de ar, bolsa de plasma , bolsa de armazenamento temporario, bolsa do produto final. a agulha é pré - conectada através do sistema de rosca. acompanha solução de anticoagulante para aférese (acd) com 500 ml.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Haemonetics	08	UN	647,50
6	Hemácea dupla - kit descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único, possui filtro pall para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. procedimento por meio de punção única compensação automática de salina, tempo de procedimento 30 minutos produtos com as seguintes características: leucócito inferior a 1.0 x 10 ⁶ , concentrado com 290 ml cada, estocagem por 42 dias, redução da proteína do plasma, mais colução de anticoagulante para aférese (acd) com 500 ml.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MÉDICOS	Haemonetics	180	KIT	560,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo ÓRGÃO/ENTIDADE.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação para retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Órgão/Entidade, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SAD no prazo de 02(Dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo II:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAD, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à SAD qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SAD;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5(cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão/Entidade, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SAD;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SAD por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro- a CONTRATADA autoriza o Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da SAD não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através do Órgão/Entidade, obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

Parágrafo único: caberá à SAD promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

O Órgão/Entidade, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade junto ao Cadastro Estadual, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SAD, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 123 do Decreto 7.217/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

Parágrafo primeiro - o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo segundo quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

Parágrafo Terceiro - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quarto - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto - havendo negociação para fins de revisão de preço, guardado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato no DOE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a SAD ou ao Órgão/Entidade será lançada no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a SAD ou ORGÃO/ENTIDADE, a partir do 10º (décimo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto. A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Estadual e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a administração.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Estadual, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Estadual.

Parágrafo Nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIOS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para cada órgão/entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 044/SAD/2006 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAD.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 06 de novembro de 2006.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 279075/2006

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

JAMES MONTEIRO EXCORCIO
CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 069/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Adquirir instrumentos musicais para compor fanfarras a fim de atender Escolas Estaduais a serem contempladas para que possam desenvolver Projeto Musical.

CREDECIALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 15h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 15h45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N° 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRO(O) OFICIAL: **Geraldo Regis de Lima**
E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**
Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 061/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de 36 Filmadoras e 36 Maquinas fotográficas digitais para premiar 36 escolas selecionados em primeiro e segundo lugar respectivamente das 12 regiões por categoria pequena media e grande porte.

CREDECIALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 15h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 15h45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N° 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRO(O) OFICIAL: **Geraldo Regis de Lima**
E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**
Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO 19/2006/SETECS/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12:30 h (doze horas e trinta minutos) do dia 29 de novembro de 2006

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de novembro de 2006, às 12:30 h (doze horas e trinta minutos)

EDITAL N° 19/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação e Copeira para atender o SINE-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

- www.sad.mt.gov.br – (Portal de Aquisições)
- Informações - Telefone (65) 3613-5743 e Fone/Fax 3613-5704
Endereço: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Av. Transversal S/N° - Bloco B (Centro Político Administrativo), Cuiabá, Mato Grosso.
CEP 78050-970

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS – SALA 03 DA CENTRAL DE PREGÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, Situada à Avenida Transversal Bloco C, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial/SETECS

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO 17/2006/SETECS/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12:30 h (doze horas e trinta minutos) do dia 30 de novembro de 2006

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de novembro de 2006, às 12:30 h (doze horas e trinta minutos)

EDITAL N° 17/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

- www.sad.mt.gov.br – (Portal de Aquisições)
- Telefone (65) 3613-5743 e Fone/Fax 3613-5704
Endereço: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Av. Transversal S/N° - Bloco B (Centro Político Administrativo), Cuiabá, Mato Grosso.
CEP 78050-970

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS – SALA 01 DA CENTRAL DE PREGÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, Situada à Avenida Transversal Bloco C, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial/SETECS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2006

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer n. 1082/SUASJ/SES/2005 da Assessoria Jurídica, fls. 58 a 69 e parecer n.038/SGA/2006, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 22ª a 55.

PROCESSO N. 0.258.954-7

OBJETO: Aquisição de Cloridrato de Anagrelida 0,5 mg (1.200 cápsulas)

INTERESSADO: EMS S/A

VALOR: R\$ 20.232,00 (Vinte mil, duzentos e trinta e dois reais)

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2006.

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Saúde

* Republica-se por ter saído com incorreções no DOE do dia 22 de setembro de 2006, pagina 21.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria n° 220/2005/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 24/10/2006, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para atender o MT Hemocentro, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOTMÁTICA	02	01	R\$ 270,00
	04	18	R\$ 2.750,00
	11	03	R\$ 20.600,00
FANEM LTDA	12	01	R\$ 5.400,00
	13	03	R\$ 4.500,00
KADRI E KADRI	07	14	R\$ 132,00

ITENS PREJUDICADOS: 03,10,16,17

ITEM DESERTO: 01,05,06,08,09,14,15

Cuiabá-MT, 14 Novembro de 2006.

Republica-se por ter saído com incorreções no D.O. E do dia 14/11/2006 pág 44.

Carlos José de Campos
Coordenador de Licitação e Aquisição

Renato Silva da Guia
Pregoeiro

1º ADENDO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros designados pela Portaria GAB N° 0220/2005, comunicam aos interessados que o Edital de Pregão Presencial N° 036/2006, terá a seguinte alteração:

Onde se Lê:

No Projeto Básico “Escritório Regional de São Felix”, Área Esquadrrias Total: 225,00

Leia-se:

Área Interna Admin: 225,00.

Onde se Lê:

_____No Item 8.4.1 (subitem H) Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal.

Fica este item considerado suprimido.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS Coordenador de Licitação e Aquisição	LUIS GALDINO DE MEDEIROS Gerente de Licitação	Renato Silva da Guia Pregoeiro
---	--	-----------------------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ADENDO AO PREGÃO 08/2006 MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
DATA: 24/11/06 - HORÁRIO: 12:00
Em complemento ao Anexo I, lote 03 do Edital do Pregão 008-2006, acrescenta-se que todos os produtos pertencentes a este lote deverão ser GENUÍNOS.

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2006-CSMP
Define critérios objetivos para promoção e remoção por merecimento dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
 com fundamento no artigo 12, inciso IX, da Lei Complementar nº 27/1993, e, Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 129 da Constituição da República, com redação da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004;
 Considerando o teor da Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público;
 Considerando o r. despacho proferido pelo eminente Conselheiro Relator Osmar Machado Fernandes nos autos 0.00.000.000219/2006-11 – CNMP;
 Considerando a deliberação deste egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na reunião extraordinária realizada na data de 06 de setembro de 2006;

RESOLVE

I - DA PARTE GERAL

Art. 1º. As indicações para promoções e remoções por merecimento de membros do Ministério Público serão realizadas em sessão pública do Conselho Superior, em votação nominal, aberta e fundamentada.

Art. 2º. O merecimento será apurado e aferido conforme o desempenho do membro do Ministério Público e pelos critérios constantes desta Resolução.

Parágrafo Único. É obrigatória a promoção do membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento.

Art. 3º. São critérios objetivos para aferir o merecimento:

I - a produtividade;

II - a dedicação ao trabalho e presteza nas manifestações processuais;

III - frequência e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento;

IV - conduta na sociedade e idoneidade moral;

V - dedicação às funções institucionais.

Parágrafo Único. Estes critérios serão avaliados de acordo com os informes prestados pela Corregedoria-Geral, mediante análise dos relatórios de Visita de Inspeção, Correição Ordinária e Extraordinária, e ainda pela inspeção permanente procedida pelos Procuradores de Justiça ao examinarem autos em que os Promotores tenham oficiado, devendo estes últimos lançarem sua avaliação por meio da ficha respectiva, que deverá ser enviada à Corregedoria-Geral.

Art. 4º. A aferição da produtividade será feita através de relatórios estatísticos que permitam a comparação da atuação dos Promotores de Justiça na mesma entrância, observando-se ainda:

I - similaridade das atribuições;

II - características das diferentes promotorias de atuação, levando-se em conta as crises sócio-econômicas contingenciais, locais e regionais;

III - qualidade e disponibilidade dos quadros de apoio nas Promotorias de Justiça;

IV - resultados efetivos em virtude de atuação ministerial; e

V - comparação da produtividade do atual titular com a do seu antecessor.

Art. 5º. Na aferição da dedicação ao trabalho e presteza nas manifestações processuais, considerar-se-ão:

a) o cumprimento dos prazos;

b) a iniciativa no ajuizamento de ações ou na solução de problemas através de termo de ajustamento de conduta, ou solução equiparada;

c) a qualidade do atendimento ao público;

d) a qualidade dos arrazoados jurídicos, na qual se aquilatarão: o conhecimento jurídico demonstrado; o poder de convencimento; a qualidade da redação e a forma gráfica dos trabalhos.

Art. 6º. Na avaliação da frequência e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento observar-se-ão:

a) a obtenção de títulos em cursos de pós-graduação, como especialização, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) a publicação de artigos jurídicos em revistas ou livros especializados;

c) participação efetiva, com defesa de tese, se possível, nos grupos de estudos dos pólos ou nas reuniões oficiais da instituição que tenham caráter acadêmico;

d) a docência em curso de graduação ou pós-graduação na área jurídica, desde que compatível com as atividades Institucionais.

Art. 7º. Para estimar a dedicação às atividades ministeriais considerar-se-ão:

a) a presteza dispensada no atendimento à solicitação de colaboração por membros do Ministério Público;

b) o acatamento, no plano administrativo, das decisões da Administração Superior, especialmente no que se refere ao planejamento estratégico institucional;

c) a presteza e qualidade da atuação quando do exercício das substituições automáticas ou determinadas por designação.

II - DA INFORMAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR MEREcimento

Art. 8º. A Corregedoria-Geral instruirá, com os dados constantes de seus registros, os processos de remoção e promoção por merecimento, com informativo sobre os critérios objetivos constantes do artigo 3º sobre cada um dos que estiverem concorrendo.

Parágrafo único. Quando da publicação do edital de remoção ou promoção por merecimento, qualquer membro do Colégio de Procuradores, dirigindo-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, poderá prestar informações relativas aos critérios definidos no artigo 3º, atribuindo o conceito que tiver sobre os eventuais candidatos.

Art. 9º. Não sendo possível diferenciar os membros do Ministério Público inscritos para a promoção pelos critérios de merecimento definidos nessa Resolução, deverão ser indicados os de maior antiguidade na entrância ou no cargo.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 002/2006-CSMP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do CSMP

Naume Denise Nunes Rocha Müller
 Procuradora de Justiça
 Secretária do CSMP

DEFENSORIA PÚBLICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso vem, a público, divulgar o resultado de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. **0010/2006/Defensoria Pública - Processo 1624/2006**, o qual tem por objeto no **lote 01**, a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e higiene, e no **lote 02**, a contratação de empresa prestadora de serviços de recepção de duas recepcionistas, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações constantes no anexo I, conforme tabela abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR ADJUDICADO
LOTE 01	SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.	R\$ 13.280,00 - TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS.
LOTE 02	SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.	R\$ 12.920,00 - TREZE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2006.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
 Subdefensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2006/Defensoria Pública

CRENCIAMENTO: das 15h30m às 15h45m do dia 29 de novembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h45m do dia 29 de novembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO: é a Aquisição/fornecimento de materiais de consumo de informática - tonares, cartuchos e peças para computador - conforme especificações do edital, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
www.defensoriapublica.mt.gov.br
www.sad.mt.gov.br (website Licitações)

Telefone: (65) 3613-3409 ou 3613-3428 / Fax: (65) 3613-3402

Endereço: Defensoria Pública do Estado - Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº 002 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2006.
Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
 Subdefensor Público-Geral do Estado
 Ordenador de Despesas

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte as Cláusulas Sexta e Décima do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: VLM Construções Ltda-Me.

CNPJ: 05.982.555/0001-08.

VIGÊNCIA: 03/11/2006 a 02/12/2006.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$41.517,85 (quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2003-FAJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda. – Me.
CNPJ: 24.772.647/0001-95.
VIGÊNCIA: 29/11/2006 a 28/11/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) estimado.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2003-FAJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda. – Me.
CNPJ: 24.772.647/0001-95.
VIGÊNCIA: 29/11/2006 a 28/11/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$7.567,20 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) estimado.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 60/2006-FAJ
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Jaciara/MT.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: VLM Construções Ltda-Me.
CNPJ: 05.982.555/0001-08
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
VALOR: R\$88.852,10 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) global.

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2002-FAJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a qualificação do Contratante e as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S/A.
CNPJ: 90.347.840/0015-13.
VIGÊNCIA: 01/12/2006 a 30/11/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$21.290,88 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 64/2006-FAJ
OBJETO: Prestação de serviços: **Lote 01** – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto executivo e montagem do sistema de seleção de cargas elétricas essenciais para o Fórum da

Capital e **Lote 02** – Contratação de empresa habilitada de engenharia para elaboração de Projeto de Automação e controle de Demanda para o Fórum da Capital do Estado de Mato Grosso.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Eletro Tartari Ltda.
CNPJ: 15.062.235/0001-85.
VIGÊNCIA: **Lote 01:** 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e **Lote 02:** 46 (quarenta e seis) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
VALOR: **Lote 01** o preço global de **R\$87.312,72** (oitenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos) e para o **Lote 02** o preço global de **R\$15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2003-FAJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda. – Me.
CNPJ: 24.772.647/0001-95.
VIGÊNCIA: 29/11/2006 a 28/11/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) estimado.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2003-FAJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda. – Me.
CNPJ: 24.772.647/0001-95.
VIGÊNCIA: 29/11/2006 a 28/11/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$6.130,80 (seis mil cento e trinta reais e oitenta centavos) estimado.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2006/FAJ** no dia **30 de novembro de 2006 às 08horas:30 min** – Sala de Licitação no Anexo Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal). C. P. A. Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de **Controle de Pragas, que engloba: Desinsetização e Desratização em uma área construída de 22.851m2, e uma área externa de 25.660m2. Descupinização em uma área construída de 961,44m2, para atender ao Tribunal de Justiça, Departamento Gráfico, Departamento de Material e Patrimônio, Arquivo e Bloco Des. Antonio de Arruda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.** Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

ATO Nº. 103/2006

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos, em comissão, a partir de 30.09.2006.

33406	ADEMILSON FRANCO DE MOURA	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
32713	ALESSANDRA MARA NARDEZ CESAR	Assist. Gab. 1ª Secretária	ASI-III	Gab. 1ª Secretária
23443	ANA FLAVIA DA SILVA	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
33450	ANTONIA APARECIDA MARCEL	Assessor Parlamentar	APG-9	Gab. Dep. Saguas Moraes
25449	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	1ª Secretária - MD
23209	APOENA CANGUSSU BRITO	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Chico Daltró

25175	BENEDITO DONIZETE DE MORAES	Assessor Parlamentar	AP-5	Gab. Dep. Chico Daltró
25456	BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA	Assessor Parlamentar	AP-10	Gab. Dep. Verinha Araújo
32751	CECILIA DO ESPIRITO SANTO CURINGA	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
26974	CELSON ANTONIO CARVALHO	Assessor Parlamentar	APG-7	Gab. Dep. José Carlos do Pátio
25485	CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
33410	CLEBES COSENDEY DE SOUZA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
27316	DARLENE TEODORO	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
33412	DEUVANDES JESUS DO CARMO	Assessor Parlamentar	APG-8	Gab. Dep. Verinha Araújo
23513	EDIVALDO DIAS DE ALMEIDA	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
33447	ELIANE MARQUES DE SENA	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
20810	ELILTON DA SILVA ALMEIDA	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
23108	ERIKA FERNANDA TOLEDO BORGES LEAO	Assessor Parlamentar	AP-7	Gab. Dep. Silval Barbosa
25180	FABIANA NELLI NOBREGA	Assessor Parlamentar	APG-10	Gab. Dep. Riva
33416	GELSON NASCIMENTO DE PAULA	Assessor Parlamentar	AP-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
23099	HENRIQUE ALEXANDRE GATTO	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Chico Daltró
27340	IRENE TEIXEIRA MORAES CORRELO	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. José Carlos Freitas

27347	JAIME ULISSES PETERLINI	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Sebastião Rezende
33419	JANE APARECIDA TEODORO	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
33791	JEFFERSON RENATO ALVES FERREIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
25396	JOAQUIM MATIAS VALADAO	Assessor Parlamentar	APG-1	Gab. Dep. Chico Daltro
27329	JONAS DE BARROS	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. José Carlos Freitas
32173	JONY FRIEDRICH KOHLHASE	Assessor Parlamentar	APG-7	Gab. Dep. José Carlos Freitas
33196	JOSE EDUARDO FARIAS JUNIOR	Asses. Sec. Rec. Humanos	ASE-II	Secretaria Recursos Humanos
20613	JOSEMI DE SOUZA PORTO	Consultor C. Permanente	DSL-I	Consultoria Téc. Jurídica
23495	KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. José Carlos Freitas
25319	LEONIDAS SIQUEIRA DA SILVA	Assessor Parlamentar	AP-5	Gab. Dep. Chico Daltro
23154	LIDIO LOPES DE MIRANDA	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
20622	MARCIA CARMO DA SILVA CAVALCANTE	Assessor Parlamentar	AP-5	Gab. Dep. Chico Daltro
23330	MARIA APARECIDA DE SILVA	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
33425	MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
26138	MARIA DO SOCORRO DALTRO GOMES	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Chico Daltro
32773	MARTA PEREIRA DA SILVA	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Eliene Lima
33428	NEIVA FELIX DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Verinha Araújo
32308	NEIVA MARIA ALVES RODRIGUES	Assessor Parlamentar	AP-5	Gab. Dep. Chico Daltro
23515	ODILIO DOMINGOS DA SILVA	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
34951	ORLANDO DIAS DA CRUZ	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. José Carlos Freitas
32710	PAULO LEONARDO FARIA	Assist. Serv G- Recepção	ASI-III	Secretaria Adm. Patrimônio
33553	RAFAEL ALVES FERREIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
33153	RAUL CATUNDA NETO	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Chico Daltro
26676	REGINALDO BARBOSA DE LIMA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Eliene Lima
26975	RENATO MENDES VIEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. José Carlos do Pátio
25484	RODOLFO BENEDITO SALLES	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
33063	RODOLPHO CAMARGO DE ALMEIDA SARAIVA	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
23116	RONY CARLOS DOS SANTOS	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Chico Daltro
30004	RUTH REZENDE DA SILVA	Assessor Parlamentar	APG-5	Gab. Dep. Verinha Araújo
22017	SELMA MARIA DE ARAUJO	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
33441	SERGIO LUIZ FERNANDES	Assessor Parlamentar	APG-5	Gab. Dep. Verinha Araújo
33443	SILVINO DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
25488	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
30051	THIAGO DE SOUZA CUNHA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
25565	VANESSA REGINA DE JESUS	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
20611	VICTOR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
25486	VILSON JAIR ADAMS	Assessor Parlamentar	AP-9	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
25548	WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTO	Assessor Parlamentar	AP-3	Gab. Dep. Verinha Araújo

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Dep. SILVAL BARBOSA Presidente
Dep. RIVA 1º Secretário
Dep. MAURO SAVI 2º Secretário

ATO Nº. 104/2006

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos, em Comissão, a partir de 01.10.06.

33406	ADEMILSON FRANCO DE MOURA	Assessor Parlamentar	AP-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
27315	AILTON AUGUSTO DE MORAES	Assessor Parlamentar	APG-3	Gab. Dep. Verinha Araújo
20640	AKESIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
23443	ANA FLAVIA DA SILVA	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
25483	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
32309	APOENA CANGUSSU BRITO	Assessor Parlamentar	APG-10	Gab. Dep. Chico Daltro
33450	ANTONIA APARECIDA MARCEL	Assessor Parlamentar	APG-7	Gab. Dep. Sguas Moraes
25456	BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
32751	CECILIA DO ESPIRITO SANTO CURINGA	Assessor Parlamentar	AP-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
26974	CELSO ANTONIO CARVALHO	Assessor Parlamentar	APG-9	Gab. Dep. José Carlos do Pátio
33410	CLEBES COSENDEY DE SOUZA	Assessor Parlamentar	AP-5	Gab. Dep. Verinha Araújo
20657	CYNIRA MARLY DE FIGUEIREDO KIESQUI	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Riva
27316	DARLENE TEODORO	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
33412	DEUVANDES JESUS DO CARMO	Assessor Parlamentar	APG-7	Gab. Dep. Verinha Araújo
32930	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Sebastião Rezende
20641	ELECI ARRUDA DA SILVA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
33447	ELIANE MARQUES DE SENA	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
20653	IVALDO JOSE DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Riva
27340	IRENE TEIXEIRA MORAES CORRELO	Assessor Parlamentar	APG-7	Gab. Dep. José Carlos Freitas

20642	IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
33419	JANE APARECIDA TEODORO	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
33791	JEFFERSON RENATO ALVES FERREIRA	Assessor Parlamentar	AP-7	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
20659	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	Assist. S. G- Recepção	ASI-III	Secretaria Adm Patrimônio
20647	JONNY RANGEL MOSHAGE	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha
32173	JONY FRIEDRICH KOHLHASE	Assessor Parlamentar	APG-9	Gab. Dep. Jose Carlos Freitas
20651	JOSE LUIZ FERRER BRANDAO	Secretário I. Memória	DSL-I	Instituto Memória
20644	LUCIANO FERREIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
20650	MARCEL LEAO	Assessor Parlamentar	AP-7	Gab. Dep. Silval Barbosa
25420	MARCIA GARDIM	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Sguas Moraes
20646	MARCIO JOSE DE FRANCA LEAO	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
23330	MARIA APARECIDA DE SILVA	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
32926	MARIA DAS GRACAS METELO	Assessor Parlamentar	AP-6	1º Secretária – MD
33425	MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-10	Gab. Dep. Verinha Araújo
20645	MARIA DIVINA DA SILVA MENDES	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
26138	MARIA DO SOCORRO DALTRO GOMES	Assessor Parlamentar	APG-4	Gab. Dep. Chico Daltro
33428	NEIVA FELIX DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
32308	NEIVA MARIA ALVES RODRIGUES	Assessor Parlamentar	AP-8	Gab. Dep. Chico Daltro
20654	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	Asses. Sec Recursos Humanos	ASE-II	Secretaria R. Humanos
33553	RAFAEL ALVES FERREIRA	Assessor Parlamentar	AP-7	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
33153	RAUL CATUNDA NETO	Assessor Parlamentar	APG-8	Gab. Dep. Chico Daltro
26676	REGINALDO BARBOSA DE LIMA	Assessor Parlamentar	APG-5	Gab. Dep. Eliene Lima
33063	RODOLPHO CAMARGO DE ALMEIDA SARAIVA	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
20649	RONDNELLY FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	Assessor Adj Da Presidencia	ASE-III	Assessoria da Presidência
30004	RUTH REZENDE DA SILVA	Assessor Parlamentar	AP-6	Gab. Dep. Verinha Araújo
33441	SERGIO LUIZ FERNANDES	Assessor Parlamentar	AP-4	Gab. Dep. Verinha Araújo
33443	SILVINO DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS	Assessor Parlamentar	AP-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
20658	SIMAO ALVES DA SILVA	Assist G. 1º Secretária	ASI-III	Gab. 1º Secretária
25488	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
30051	THIAGO DE SOUZA CUNHA	Assessor Parlamentar	APG-2	Gab. Dep. Verinha Araújo
25565	VANESSA REGINA DE JESUS	Assessor Parlamentar	APG-1	Gab. Dep. Verinha Araújo
25486	VILSON JAIR ADAMS	Assessor Parlamentar	APG-6	Gab. Dep. Nataniel de Jesus
33812	WILSON CELSO TEIXEIRA DENTINHO	Consultor De Comissao Permanen	DSL-I	Cons. Téc. J. da Mesa

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Dep. SILVAL BARBOSA Presidente
Dep. RIVA 1º Secretário
Dep. MAURO SAVI 2º Secretário

ATO Nº. 105/2006

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora **DALILA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº. 27085, do exercício do cargo, em Comissão, Assessor Parlamentar, APG-7, lotada no Gabinete do Deputado Chico Daltro, a partir de 20.09.06.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Dep. SILVAL BARBOSA Presidente
Dep. RIVA 1º Secretário
Dep. MAURO SAVI 2º Secretário

ATO Nº. 106/2006

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Senhora **ISIS CATARINA MARTINS BRANDÃO**, matrícula nº 15465, do exercício do cargo, em Comissão, de Secretário do Instituto Memória do Poder Legislativo, Símbolo DSL-I, lotada no Instituto Memória do Poder Legislativo, a partir de 30.09.06.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Dep. SILVAL BARBOSA Presidente
Dep. RIVA 1º Secretário
Dep. MAURO SAVI 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 617, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Juliano Jorge

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Átila Wanderley da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Átila Wanderley da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Silval Barbosa

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Derci Alcantara.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Derci Alcantara.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 619, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Silval Barbosa
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Tiago Souza Nogueira de Abreu.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Tiago Souza Nogueira de Abreu.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Silval Barbosa
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ivânio Dall'Agnol.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ivânio Dall'Agnol.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 621, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Silval Barbosa
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio da Cunha Barbosa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio da Cunha Barbosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 230/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. CIDERVAL CARVALHO DE AZEREDO**, ex-Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **1.433-3/2003/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 07 de outubro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 301/VAS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADOS NO DIA 10.11.2006

PROCESSO N.º : 993-0/01
 INTERESSADO : MAURÍCIO PREVIATTI – CÂMARA MUNICIPAL DE COTIGUAÇU
 SUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO

DESPACHO

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.509/2006, do Dr. Mauro Delfino César representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de final de mandato do Sr. Mauricio Previatti, vereador do município de **Cotriguaçu**, gestão 2001/2004.

PUBLIQUE-SE.

JULGADOS NO DIA 13.11.2006

PROCESSO N.º : 15.182-3/05
 INTERESSADO : CARLOS KRIEGER GIROTTO – CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO

DESPACHO

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.528/2006, do Dr. Mauro Delfino César representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do Sr. Carlos Krieger Giroto, vereador do município de **Lucas do Rio Verde**, gestão 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 6.083-6/05
 INTERESSADO : DIRCEU LUIZ DEZEM – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO

DESPACHO
No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.526/2006, do Dr. Mauro Delfino César, representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do **Sr. Dirceu Luiz Dezem**, vereador do município de **Tapurah**, gestão 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 15.177-7/05
INTERESSADO : **DEMÉTRIO CÉSAR TEIXEIRA DE SOUZA – CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO

DESPACHO
No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.529/2006, do Dr. Mauro Delfino César, representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do **Sr. Demétrio César Teixeira de Souza**, vereador do município de **Lucas do Rio Verde**, gestão 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 6.232-4/05
INTERESSADO : **ELÓI JOSÉ FELLINI – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEN**
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO

DESPACHO
No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.603/2006, do Dr. Mauro Delfino César, representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do **Sr. Elói José Fellini**, vereador do município de **Santa Carmen**, gestão 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 15.181-5/05
INTERESSADO : **JILOIR AUGUSTO PELICOLI – CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO

DESPACHO
No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.527/2006, do Dr. Mauro Delfino César, representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do **Sr. Jiloir Augusto Pelicoli**, vereador do município de **Lucas do Rio Verde**, gestão 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 8.291-0/06
INTERESSADO : **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

DESPACHO
... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 259, da Resolução nº 02, deste Tribunal e acolhendo o Parecer Ministerial nº 4.304/06, julgo **LEGAIS** os Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público nº 001/2006 realizado pela Câmara Municipal de Pedra Preta, **REGISTRANDO-OS**, nos termos da alínea "a", do inciso II, do art. 259, da Resolução nº 02/02, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de novembro 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 120/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2006.

Processo nº 4.513-6/2006
Interessado TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assunto Anulação da Decisão Administrativa nº 27/2006
Relator Noto CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, decide por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Noto e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, em tornar sem efeito a Decisão Administrativa nº 27/2006, de 8-8-2006, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral à servidora Odineiva Marques de Campos, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo de Controle, face ao impedimento para atuar na análise das prestações de contas, conforme Ofício nº 353/2006, de 5.10.2006. Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoal para anotações. Após, archive-se o feito. Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 120/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2006.

Processo nº 13.144-0/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto: Liberação de situação de inadimplência
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, informando-lhes que o referido município regularizou sua situação perante este Tribunal de Contas, encaminhando os balancetes do meses de abril a julho de 2006, estando liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, inclusive aqueles já concedidos e não recebidos e, ainda, para receber transferências voluntárias. Dê-se a baixa do nome do Prefeito Municipal de Acorizal, sr. Meraldo Figueiredo Sá, no Cadastro de Inadimplentes do Tribunal. Após as providências acima, retornem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para acompanhamento dos meses subsequentes. Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 119/2006

Parecer lido em Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2006.

Processos nºs 5.004-0/2006, 7.024-6/2005, 9.000-0/2005, 10.854-5/2005, 12.616-0/2005, 13.680-8/2005, 14.351-0/2005, 16.365-1/2005, 17.655-9/2005, 19.573-1/2005, 21.176-4/2005, 117-1/2006, 1.881-3/2006, 4.057-6/2002, 1.767-1/2005, 2.248-9/2005, 3.513-0/2005, 400.150-8/2005 e 300.162-8/2005 - apenso .
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 189/2001, Lei nº 306/2004, Lei nº 315/2004, Lei nº 308/2004, Lei nº 309/2004 e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre .

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
PARECER Nº 075/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Nova Ubitatã, gestão do prefeito municipal, sr. Osmar Rossetto. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável. Recomendação de adoção de providência ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.004-0/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, após efetuar análise do processo e ainda baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria, onde foram relacionadas 12 (doze) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.248-9/2005, a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, no exercício de 2005, teve seu orçamento estimado pela Lei Municipal nº 315/2004, em R\$ 11.307.500,00 (onze milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 11.278.351,55 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 29.148,45 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fonte	Prevista R\$	Realizada R\$	% (sobre receita realizada)
Receitas Correntes	10.717.500,00	9.699.008,78	86,00
Receitas Tributárias	1.215.000,00	939.997,46	8,33
Receitas de Contribuições	----	----	----
Receita Patrimonial	21.000,00	17.462,68	0,15
Receita de Serviços	----	----	----
Transferências Correntes	9.329.500,00	8.646.820,69	76,66
Outras Receitas Correntes	152.000,00	94.727,95	0,85
Receitas de Capital	590.000,00	1.579.342,77	14,00
Operação de Crédito	50.000,00	----	----
Alienação de Bens	40.000,00	----	----
Transferências de Capital	490.000,00	1.579.342,77	14,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	----	----
TOTAL	11.307.500,00	11.278.351,55	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 1.034.245,48 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), representando 9,17% (nove vírgula dezessete por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF - R\$ 11.278.351,55 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total líq. da contribuição do FUNDEF)
Imposto	744.271,78	6,60

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total líq. da contribuição do FUNDEF)
Taxa	174.129,11	1,54
Contribuição de Melhoria	21.596,57	0,19
Multas e juros de mora sobre tributos	27.627,70	0,24
Dívida Ativa tributária	66.620,32	0,59
Multas e juros de mora da dívida ativa	----	----
TOTAL	1.034.245,48	9,17

A despesa autorizada, no valor de R\$ 11.307.500,00 (onze milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais), em comparação com a despesa realizada, no valor de R\$ 11.290.898,26 (onze milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) demonstra uma economia orçamentária no valor de R\$ 16.601,74 (dezesseis mil, seiscentos e um real e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Legislativa	550.000,00	430.000,00	3,80
Essencial à Justiça	----	----	----
Administração	1.414.500,00	1.596.620,44	14,14
Segurança Pública	----	----	----
Assistência Social	574.050,00	377.326,16	3,34
Previdência Social	----	----	----
Saúde	1.751.000,00	2.111.216,87	18,70
Educação	2.892.000,00	3.929.165,88	34,80
Cultura	----	----	----
Urbanismo	764.010,00	137.676,90	1,22
Habituação	380.000,00	246.180,00	2,19
Agricultura	284.000,00	194.795,36	1,72
Saneamento	604.000,00	333.396,81	2,95
Gestão Ambiental	15.000,00	----	----
Organização Agrária	30.000,00	194.795,36	1,72
Energia	64.990,00	----	----
Transporte	1.769.950,00	1.930.059,84	17,10
Desporto e Lazer	213.000,00	4.460,00	0,04
Reserva Contingência	1.000,00	----	----
TOTAL	11.307.500,00	11.290.898,26	100

Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada, verificou-se que, no exercício em exame, foi apresentado um déficit orçamentário equivalente a R\$ 12.546,71 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Comparando a dívida da Prefeitura, em 31/12/2004, com a de 31/12/2005, a situação é a que segue:

Dívida	Saldo do exercício anterior	Movimento no exercício		Saldo para o exercício seguinte (A+B-C)
		Inscrição (B)	Pagamento (C)	
A) Dívida Flutuante	793.667,83			793.667,83
Restos a Pagar INSS	302.079,53		275.538,59	26.540,94
Soma - A				
B) Dívida Fundada	-	-	-	-
Soma - B				
TOTAL (A+B)	1.095.747,36		275.538,59	820.208,77

Pelo exposto, constata-se que a dívida a curto prazo refere-se à dívida de exercícios anteriores a 2005, verifica-se, ainda, que não possui dívida fundada. O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: -Gastos com Pessoal Em 2005, a despesa total com pessoal foi de R\$ 4.031.945,61 (quatro milhões, trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) correspondente a 41,70% (quarenta e um vírgula setenta por cento) do total da Receita Corrente Líquida. Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. - Gastos com Ensino (CF/ADCT)

DESCRIÇÃO	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA	SITUAÇÃO
Ensino (artigo 212, caput da CF)	2.273.205,83	30,72	Regular
Ensino Fundamental (artigo 60 ADCT)	----	----	----

A Prefeitura Municipal aplicou, no exercício de 2005, o montante de R\$ 2.273.205,83 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, alcançando 30,72% (trinta vírgula setenta e dois por cento) das receitas provenientes de Impostos Municipais e Transferências Federais, atendendo, desta forma, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Com relação ao ensino fundamental, não foi possível levantar o montante aplicado, em razão de o Município não ter empenhado nenhum valor para o ensino fundamental, o que demonstra que não houve segregação de nível de ensino. - Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF-Lei 9.424/96) O montante aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério foi de 62,84% (sessenta e dois vírgula oitenta e quatro por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo ao artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. -Gastos com Saúde (ADCT da CF) Foi aplicado em despesas com ações e serviços públicos de saúde, em 2005, o montante de R\$ 1.464.933,59 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), que equivale a 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Emenda Constitucional nº 29/2000). Pela análise dos autos, observa-se, também, que as disponibilidades de caixa foram depositadas no Banco do Brasil e Sicredi, sendo este último apenas para arrecadação, conforme justificativa do Prefeito, cumprindo, portanto, o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo com o estabelecido no artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital afixado no mural da prefeitura (fl. 18-TC). Foram, ainda, encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Na forma regimental, manifesta-se o Ministério Público junto a este Tribunal, através do Parecer nº 3.866/2006 (fls. 791 a 794-TC), do ilustre dr. Mauro Delfino César, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Osmar Rossetto. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da

Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.866/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, gestão do sr. Osmar Rossetto, tendo como co-responsável a contadora, sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin - CRC/MT nº 005252/0-3, visto que as contas estão com os registros contábeis, evidenciando, de forma satisfatória, a movimentação dos recursos arrecadados, que os resultados das operações orçamentária, financeira e patrimonial estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão, recomendando à Câmara Municipal que, no ato do julgamento das contas, adote a recomendação contida no voto do Relator, a fim de se evitar o parecer prévio contrário no exercício subsequente. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 118/2006

Acórdão lido em Sessão Extraordinária do dia 1º de novembro de 2006.

Processos nºs 4.110-6/2006 (05 volumes), 6.511-0/2005, 8.997-4/2005 (02 volumes), 10.484-1/2005 (02 volumes), 12.027-8/2005, 13.529-1/2005 (02 volumes), 14.755-9/2005, 16.319-8/2005 (04 volumes), 17.739-3/2005, 19.293-7/2005, 27.776-2/2005, 190-2/2006, 1.773-6/2006 (03 volumes).
Interessado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Assunto Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.580/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Estadual de Saúde, gestão dos srs. Marcos Henrique Machado – período de 1º-1-2005 a 28-07-2005 e Augustinho Moro – período de 28-07-2005 a 31-12-2005, conforme preceitos do artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.022/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2005, gestão dos srs. Marcos Henrique Machado – período 1º-1-2005 a 28-07-2005 e Augustinho Moro – período de 28-07-2005 a 31-12-2005, dando-se-lhes quitação plena, conforme disposto no artigo 22 da citada lei complementar, determinando-se ao atual gestor a adoção das medidas cabíveis, a fim de evitar a reincidência das falhas técnicas detectadas nos presentes autos. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 118/2006

Acórdão lido em Sessão Extraordinária do dia 1º de novembro de 2006.

Processos nºs 4.110-6/2006 (05 volumes), 6.511-0/2005, 8.997-4/2005 (02 volumes), 10.484-1/2005 (02 volumes), 12.027-8/2005, 13.529-1/2005 (02 volumes), 14.755-9/2005, 16.319-8/2005 (04 volumes), 17.739-3/2005, 19.293-7/2005, 27.776-2/2005, 190-2/2006, 1.773-6/2006 (03 volumes).
 Interessado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 Assunto Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.580/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Estadual de Saúde, gestão dos srs. Marcos Henrique Machado – período de 1º-1-2005 a 28-07-2005 e Augustinho Moro – período de 28-07-2005 a 31-12-2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.022/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2005, gestão dos srs. Marcos Henrique Machado – período 1º-1-2005 a 28-07-2005 e Augustinho Moro – período de 28-07-2005 a 31-12-2005, dando-se-lhes quitação plena, conforme disposto no artigo 22 da citada lei complementar, determinando-se ao atual gestor a adoção das medidas cabíveis, a fim de evitar a reincidência das falhas técnicas detectadas nos presentes autos. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária-Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 116/2006

Acórdãos lidos em Sessão Extraordinária do dia 13 de setembro de 2006.

Processo nº 1.235-1/2006
 Interessado CARLOS AIRES WONSOSCKY
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.829/2006: Ementa: Ato Aposentatório nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigos 58, inciso I e 60, da Lei Orgânica Municipal, artigo 2º, da Lei nº 2.642/1988, artigo 167, parágrafo único, da Lei nº 1.259A/1972, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.430/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato GP nº 257/1999, de fl. 25-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Portaria Retificatória nº 128/2006, de fl. 67-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 12.05.2006, página 08, referente à aposentadoria voluntária do sr. CARLOS AIRES WONSOSCKY, estável no cargo de Oficial Técnico, Nível "VII", Padrão "N", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, desta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 128/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 69-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 23.580-6/2005
 Interessado JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.831/2006: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 323/2004, Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 170/1991, artigo 102, "caput" e parágrafo único da Lei Municipal nº 211/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.990/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/1991, em REGISTRAR a Portaria nº 015/2005, de fl. 35-TC, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, publicada no D.O.E. de 03.08.2005, página 36, de aposentadoria voluntária do sr. JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível "I", lotado na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 9.415-3/2006
 Interessada JOÃO PEDRO ALCANTARA
 Assunto Aposentadoria Compulsória
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.837/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com

o artigo 140 parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 inciso I da Lei retrocitada, artigo 16 inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.627/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato nº 386/2006, de fl.16-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e a Portaria nº 095/2006, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de fl. 37-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal de 07.04.2006, pág 12, referente à aposentadoria voluntária do sr. JOÃO PEDRO ALCANTARA estável no cargo de Vigilante, Nível "II", Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nesta capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 095/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls.31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 6.179-4/2004
 Interessado MÁRIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 1.874/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, c/c artigo 213, inciso III, alínea "a" e artigo 216, todos da Lei Complementar nº 04/1990, com as vantagens asseguradas nos artigos 77 e 81 da Lei nº 5.795/1991 e as disposições da Lei nº 7.446/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.385/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato s/nº, de fl. 18-TC, da Procuradoria Geral de Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12.09.2003, página 29 e o Ato retificatório de nº 158/2006, da Procuradoria Geral de Justiça, de fl. 82-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07.06.2006, página 15, que retifica em parte o primeiro, de aposentadoria voluntária do sr. MÁRIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, estável na Categoria Funcional de Motorista, Classe "D", Nível "04", lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 27.605-7/2003
 Interessada EUNICE MOURA CAVALCANTE
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 1.891/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 8º, incisos I e II, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a e b", inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, acrescido das vantagens do artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica retrocitada mais o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.539/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 442/2003, de fl. 19-TC, publicado no Jornal "Gazeta Municipal" de 04.07.2003, página 18, de aposentadoria voluntária da sra. EUNILDES MOURA CAVALCANTE, efetiva no cargo de Professor, Nível "P-IV", Padrão "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 10.105-2/2005
 Interessada JUVINA FIGUEIREDO DE BELEM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 1.894/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, Parágrafo Único da Constituição Estadual, artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.845/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.155/2005, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 24.03.2005, página 09, e o Ato Governamental nº 10.646/2006, de fl. 35-TC, publicado no D.O.E. de 21.07.2006, página 02, que retifica, em parte, o primeiro, de aposentadoria voluntária da sra. JUVINA FIGUEIREDO DE BELEM, estável na categoria funcional de Merendeira, Referência "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Cléinia Rosalina de Souza", desta Capital, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 54 a 56-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 9.947-3/2006
 Interessada MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 1905/2006: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 12, inciso I, e artigo 14, artigo 73, inciso VII, da Lei Municipal nº 880/2006, que rege a previdência Municipal, Anexo III, da Lei Municipal nº 894/2006 e artigo 76 da Lei Municipal nº 685/2001, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.491/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 002/2006, de fl. 08-TC, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, efetiva no cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Comodoro, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41 a 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 10.423-0/2006.
Interessada MARIA ELIZABETH DE PINHO HERANI FIGUEIREDO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1921/2006: EMENTA: Pensão com base no artigo 42, §§ 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 53, 55, inciso I, alínea "a" ambos da Lei nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 3.193/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 019/2006/SUPREV/SAD, de fl. 54-TC, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da senhora MARIA ELIZABETH DE PINHO HERANI FIGUEIREDO, (esposa), em decorrência do falecimento do servidor público, sr. Mário Paulo de Figueiredo, efetivo no cargo Polícia Militar, 1º Sargento, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 16.837-8/2005
Interessada ANA AUXILIADORA DE BARROS GOMES
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.936/2006: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º, inciso I e § 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as devidas alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.004/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 7.105/2005, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E de 26.08.2005, página 11, de aposentadoria voluntária da sra. ANAUXILIADORA DE BARROS GOMES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irene Gomes de Campos", no município de Várzea Grande, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 58 a 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 12.376-5/2005
Interessada ONDINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO JULIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1.988/2006: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.187/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.720/2005, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 04.05.2005, página 15 e o Ato Governamental nº 9.789/2006, de fl. 34-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 09.05.2006, página 09, que retifica, em parte, o primeiro, de aposentadoria voluntária da sra. ONDINA APARECIDA DE OLIVEIRA, estável, na categoria funcional de Apoio do SUS, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Hospital Regional, no município de Cáceres, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 10.671-2/2006
Interessado JOÃO ALEXANDRE COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2052/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b" e artigo 13, § 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II e III, e § 5º, da Lei Municipal nº 816/2004, com o artigo 7º, da Lei nº 862/2005, que alterou a Lei nº 816/2004, e artigo 161, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 254/1993, anexo V, da Lei Municipal nº 568/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.116/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 174/2006, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Gazeta Regional de 27 de junho a 03 de julho de 2006, página 11, de aposentadoria voluntária do sr. JOÃO ALEXANDRE COSTA, efetivo no cargo de Gari, Referência "CE-02", lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, no município de Sinop, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23 e 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro

ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 10.226-0/2001
Interessado ALCIDES ALVES FERREIRA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.074/2006: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, III, "a" da Constituição Federal combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 132, III, "a" e artigo 122 ambos da Lei Orgânica do Município e artigo 53, III, "a" e artigo nº 75 ambos da lei nº 1.752/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.415/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 3.547/1996, de fl.36-TC, e a Portaria Retificatória nº 8.417/2006, de fl. 123-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 24.07.2006, ambas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de aposentadoria voluntária do sr. ALCIDES ALVES FERREIRA, estável no cargo de Agente de Vigilância, Nível "II", Referência "08", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 8.417/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 122-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 10.415-9/2006.
Interessada ELENA MARGARIDA BITTENCOURT
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2087/2006: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", e 246 todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.924/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 103/2006/SUPREV/SAD/2004, de fl. 34-TC, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da senhora ELENA MARGARIDA BITTENCOURT, em decorrência do falecimento do servidor público, sr. Alair Torquato, na categoria funcional de Agente de Polícia, Classe "A", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 103/2006/SUPREV/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 10.866-9/2006 e 9.098-0/1996-apenso.
Interessada FELISMINA FERREIRA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2100/2006: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições 243,245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 3.466/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II, do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR a Portaria nº 043/SUPREV/SAD/2004, de fl. 39-TC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 01.03.2004, e a Portaria nº 177/2005/SUPREV/SAD, de fl.57-TC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20.12.2005, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da sra. FELISMINA FERREIRA DA SILVA, em decorrência do falecimento do servidor público, sr. Diodino Ferreira Silva, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico, Classe "A", Nível "08", lotado, à época, na Secretaria de Estado de Transporte, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 957-1/2005
Interessado JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO
Assunto Reserva Remunerada
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2110/2006: EMENTA: Reserva Remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I, e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo, com o Parecer nº 2.790/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.079/2004, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.12.2004, página 08, e o Ato Governamental nº 10.435/2006, de fl. 55-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.07.2006, página 13, que retifica, em parte, o primeiro, que transfere para a inatividade mediante reserva remunerada o senhor JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 7º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Rosário Oeste, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39 e 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:
HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Nacional Motors Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo: **Item II:** 01 (um) veículo 0km, tipo Van, cor branco, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100
Projeto Atividade: 2824
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Antônio Roberto Pichini, pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 073/2006

PROCESSO : 15.533-7/06
INTERESSADA : ESTER DE CAMPOS PINTO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e art. 103, inciso I, § 1º, c/c 105, § 1º, ambos da Lei Complementar 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o Parecer nº 601/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/09/06 a 02/10/06, à **Sra. ESTER DE CAMPOS PINTO**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Auditor Público Externo, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 3231-B/06 à fl. 02-TC, datado de 27/09/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de novembro.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.535-7/06
INTERESSADA : ESTER DE CAMPOS PINTO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 41, inciso I do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e art. 103, inciso I, § 1º, c/c 105, § 1º, ambos da Lei Complementar 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e, de acordo com o Parecer nº 602/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/10/06 a 07/10/06, à **Sra. ESTER DE CAMPOS PINTO**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Auditor Público Externo, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 3776-B/06 à fl. 02-TC, datado de 16/10/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de novembro.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.087-8/06
INTERESSADO : WALTER UDSON FERNANDES
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal de fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 597/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02.10.2006 a 06/10/06, ao **Sr. WALTER UDSON FERNANDES**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Auxiliar de Controle Externo, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 3.609-B/06 à fl. 02-TC, datado de 09.10.2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 07 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.084-3/06
INTERESSADA : EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal de fls. 04 e 05-TC e de acordo com o Parecer nº 592/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06.10.06 a 19.11.06, à **Sra. EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 3.661-B/06 à fl. 02-TC, datado de 10.10.2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 07 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.536-5/06
INTERESSADO : JOASSIS TERESO DE ARRUDA
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal de fls. 04 a 05-TC e de acordo com o Parecer nº 599/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.10.06 a 30.10.06, ao **Sr. JOASSIS TERESO DE ARRUDA**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 3.865-B/06 à fl. 02-TC, datado de 18.10.2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 07 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.623-0/06
INTERESSADO : JOSÉ FIRMINO DE JESUS
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 584/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido do **Sr. JOSÉ FIRMINO DE JESUS**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Motorista, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 01/08/2001 a 31/07/2006, devendo-se observar o disposto no art. 111 da Lei Complementar 04/90.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 07 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.358-3/06
INTERESSADO : DALTEY APARECIDO DIAS
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 593/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido do **Sr. DALTEY APARECIDO DIAS**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 22/10/2001 a 21/10/2006, devendo-se observar o disposto no art. 111 da Lei Complementar 04/90.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 09 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.110-6/06
INTERESSADA : MARISTELA MARTINS BATISTA
 ASSUNTO : REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE REFERÊNCIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso II da Lei nº 7.858/23002, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e, de acordo com o Parecer nº 600/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** o pedido de reenquadramento da servidora **Sra. MARISTELA MARTINS BATISTA**, Classe "C", para **Referência 7** da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, com efeitos financeiros a partir de **26 de outubro de 2006**, em razão de, nesta data, a servidora perfazer o interstício exigido por lei..

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO : 15.241-2/06
INTERESSADO : MILTON DE CARVALHO
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA POR MORTE DE FAMILIAR

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 124 da Lei Complementar nº 04/90, inciso III, alínea "b", nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC, assim como Parecer nº 589/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** o pedido do **Sr. MILTON DE CARVALHO**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Auditor Público Externo, concedendo 08 (oito) dias de licença por falecimento de seu pai, no período de 21/10/2006 a 28/10/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 07 de novembro de

2006.
 Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA/CUIABÁ/MT

EDITAL/SRP/MT nº 020/2006

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 231 e 285 do Código de Processo Civil, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, ficam os contribuintes abaixo identificados, de acordo com a Legislação Previdenciária, intimados a comparecerem a **Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita**

Previdenciária em Rondonópolis, sito à Rua-Arnaldo Estevan de Figueiredo, 883-centro, para regularizar os respectivos débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação deste edital, sob pena de inclusão do nome das empresas no Cadastro Informativo de Débitos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais-CADIN.

INTERESSADO

NºPARCELAMENTO/VALOR

Credfinder Promotora de Vendas Ltda CNPJ-05.035.813/0001-30	60.279.343-2-valor R\$ 13.163,95 (Treze mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Algodoeira Marin Ltda CNPJ-02.480.102/0001-87	60.325.656-2-valor R\$ 160.353,91 (Cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

EXTRATO DE CONTRATOS – (Fundamento Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas

Alterações)

PARTE: Luís Carlos de Souza - **CONTRATO: 022/06** - OBJETO: Prestação de Serviços - VALOR: 4.500,00 - VIGÊNCIA: 03/04/06 - 31/12/06 .

Robison Junio Alves dos Santos – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL n.º 001/2006 de 16 de Novembro de 2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E DE LICENCIATURA PLENA, E DE PROVAS PARA OS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

De ordem do Sr. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br.

1. DOS CARGOS OFERECIDOS - Do Quadro de Cargos :

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Funções Específicas	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º De Vagas	Venc. Base R\$	Carga Hor. Semanal	Local de Trabalho
001	Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	Ensino Médio Completo + CNH Categoria "AB"	04	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
002	Agente de Manutenção	Operador de Máq. Pesada -Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" + Prova Prática	02	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
003	Agente de Manutenção	Operador de Máq. Pesada – Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" + Prova Prática	03	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
004	Agente de Manutenção	Operador de Máq. Pesada - Pá-Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" + Prova Prática	02	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
005	Agente de Manutenção	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	03	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
006	Agente de Manutenção	Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	01	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
007	Agente de Manutenção	Soldador	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	01	610,40	40 hs	Município de Barra do Bugres
008	Agente de Serv. Público	Agente de Serviço Público (Braçal)	Ensino Fundamental Incompleto	27	368,35	40 hs	Município de Barra do Bugres
009	Agente de Serviço Social	Agente de Serviço Social	Ensino Fundamental Completo	10	420,96	40 hs	Município de Barra do Bugres
010	Agente de Vigilância	Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto	24	420,96	40 hs	Município de Barra do Bugres
011	Agente Operacional	Motorista – CNH "D".	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" + Prova Prática	29	578,83	40 hs	Município de Barra do Bugres
012	Aux. Manut. e Conservação	Operador de Sistema de Água e Esgoto	Ensino Fundamental Incompleto	08	420,96	40 hs	Município de Barra do Bugres
013	Escriturário	Escriturário	Ensino Fundamental Completo	17	557,77	40 hs	Município de Barra do Bugres
014	Operador de Máq. Leves	Operador de Máquina Leve – Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" + Prova Prática	06	578,83	40 hs	Município de Barra do Bugres
015	Técnico de Nível Médio	Desenhista Técnico ou Desenhista Projetista	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	01	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
016	Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	04	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
017	Técnico de Nível Médio	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso Técnico na Área	04	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres

018	Técnico de Nível Médio	Técnico em Agrimensura	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	03	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
019	Técnico de Nível Superior	Arquiteto	Nível Superior Completo (Arquitetura) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
020	Técnico de Nível Superior	Contador	Nível Superior Completo (Contabilidade) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
021	Técnico de Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo (Agronomia) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
022	Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil	Nível Superior Completo (Engenharia Civil) + Reg. no Respectivo Conselho	02	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
023	Técnico de Nível Superior	Químico	Nível Superior Completo (Química) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
024	Técnico de Nível Superior	Turismólogo	Nível Superior Completo (Turismo)	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
025	Agente de Fiscalização da Saúde	Agente de Fiscalização da Saúde	Ensino Médio Completo + CNH Categoria "AB"	02	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
026	Agente de Nível Superior da Saúde	Assistente Social	Nível Superior Completo (Serviço Social) + Reg. no Respectivo Conselho	02	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
027	Agente de Nível Superior da Saúde	Biólogo	Nível Superior Completo + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
028	Agente de Nível Superior da Saúde	Biomédico	Nível Superior Completo (Biomedicina) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
029	Agente de Nível Superior da Saúde	Enfermeiro	Nível Superior Completo (Enfermagem) + Reg. no Respectivo Conselho	04	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
030	Agente de Nível Superior da Saúde	Farmacêutico	Nível Superior Completo (Farmácia) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
031	Agente de Nível Superior da Saúde	Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo (Fonoaudiologia) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
032	Agente de Nível Superior da Saúde	Nutricionista	Nível Superior Completo (Nutrição) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
033	Agente de Nível Superior da Saúde	Veterinário	Nível Superior Completo (Medicina Veterinária) + Reg. no Respectivo Conselho	01	2.315,29	40 hs	Município de Barra do Bugres
034	Agente de Nível Superior da Saúde	Psicólogo	Nível Superior Completo (Psicologia) + Reg. no Respectivo Conselho	02	1.157,65	20 hs	Município de Barra do Bugres
035	Agente Técnico de Saúde	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	25	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
036	Agente Técnico de Saúde	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	02	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
037	Agente Técnico de Saúde	Técnico de Raio-X	Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	02	789,31	40 hs	Município de Barra do Bugres
038	Assistente de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + Certif. de Curso Técnico na Área + Registro no Respectivo Conselho	51	557,77	40 hs	Município de Barra do Bugres
039	Médico	Anestesiologista	Nível Superior Completo (Medicina) + Registro no Respectivo Conselho + Certificado de Especialização (Anestesiologia)	01	5.204,14	40 hs	Município de Barra do Bugres
040	Médico	Cardiologista	Nível Superior Completo (Medicina) + Registro no Respectivo Conselho + Certificado de Especialização (Cardiologia)	01	2.602,08	20 hs	Município de Barra do Bugres
041	Médico	Cirurgião	Nível Superior Completo (Medicina) + Registro no Respectivo Conselho + Certificado de Especialização (Cirurgia)	01	5.204,14	40 hs	Município de Barra do Bugres
042	Médico	Clínico Geral	Nível Superior Completo (Medicina) + Reg. no Respectivo Conselho	02	2.262,68	20 hs	Município de Barra do Bugres
043	Médico	Ginecologista	Nível Superior Completo (Medicina) + Registro no Respectivo Conselho + Certificado de Especialização (Ginecologia)	02	5.204,14	40 hs	Município de Barra do Bugres
044	Médico	Pediatra	Nível Superior Completo (Medicina) + Registro no Respectivo Conselho + Certificado de Especialização (Pediatria)	02	2.602,08	20 hs	Município de Barra do Bugres
045	Médico	Plantonista (Clínico Geral)	Nível Superior Completo (Medicina) + Reg. no Respectivo Conselho	09	452,53 POR PLANTÃO	12 horas POR PLANTÃO	Município de Barra do Bugres
046	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	04	1.022,93	30 hs	Assari
047	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Paulo Freire
048	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	Nova Fernandópolis
049	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Cururupira
050	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Aldeia Umutina
051	Professor	Educação Infantil	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia para as Séries Iniciais	12	1.022,93	30 hs	Barra do Bugres – Sede do Município
052	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	05	1.022,93	30 hs	Fazenda Cabaças
053	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	03	1.022,93	30 hs	Comunidade São José (Baixius)
054	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	05	1.022,93	30 hs	Assentamento Paulo Freire
055	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	04	1.022,93	30 hs	Nova Fernandópolis
056	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	Fazenda Santo Ernani
057	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Gleba Jatobá
058	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	Santana D'Oeste
059	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Quatro Marcos

060	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	David Nodari - Raizama
061	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	Fazenda Itaipu
062	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	02	1.022,93	30 hs	Aldeia Umutina
063	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	01	1.022,93	30 hs	Buriti Fundo
064	Professor	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Licenc. Plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais	20	1.022,93	30 hs	Barra do Bugres – Sede Município
065	Professor	Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - Geografia	Licenc. Plena com Habilitação Específica em Geografia	02	1.022,93	30 hs	Município de Barra do Bugres
066	Professor	Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - História	Licenc. Plena com Habilitação Específica em História	01	1.022,93	30 hs	Município de Barra do Bugres
067	Professor	Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - Inglês	Licenc. Plena com Habilitação Específica em Inglês	01	1.022,93	30 hs	Município de Barra do Bugres
068	Professor	Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - Educação Artística	Licenc. Plena com Habilitação Específica em Educação Artística	02	1.022,93	30 hs	Município de Barra do Bugres
069	Professor	Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - Educação Física	Nível Superior Completo com Licenc. Plena Específica em Educação Física + Registro no Respeetivo Conselho	05	1.022,93	30 hs	Município de Barra do Bugres

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

2.1. Realização das Inscrições: **Período e Horário:** DOS DIAS 04 à 08 E 11 à 15 DE DEZEMBRO DE 2006, DAS 8:00 ÀS 11:30 HORAS, E DAS 13:00 ÀS 17:30 HS. - **Local:** GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO BOOK - AV. PLANALTO, S/Nº - ESQUINA COM A RUA TABATINGA - BAIRRO MARACANÃ - BARRA DO BUGRES/MT.

2.2. Entrega de Títulos: 18 à 20 de Dezembro de 2006.

2.2. Realização das provas escritas e práticas: 14 de Janeiro de 2007.

2.3. Publicação do LOCAL E HORÁRIO de Realização das Provas Escritas e Práticas: até o dia 12 de Janeiro de 2007.

2.4. Publicação do Gabarito das Provas Escritas: 1º dia útil após aplicação das provas.

2.5. Publicação do Resultado do Concurso Público: até o dia 31 de Janeiro de 2007.

2.6. MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E POR MEIO DO TELEFONE: 0XX(65) 3361-1173 .

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2006 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso das atribuições da Lei 8.666 e alterações, especialmente o artigo 49 e parágrafos, resolve, revogar o processo licitatório de tomada de preços nº 02/2006, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, que teve por objeto a implantação de sistema e rede de distribuição de rede de água no município.

Confresa, 16 de novembro de 2006.

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr. Orlando Veiga Filho, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa – MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos à Prefeitura Municipal de Confresa – MT. Fundamento: Lei nº 8.666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa_MT, 13 de novembro de 2006.

DENIS MARCOS PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Resultado De Habilitação
Concorrência Pública N.º 002/06.

A Secretaria Municipal De Infra-Estrutura – SEMINFE, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que foram habilitadas no certame as seguintes empresas: Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda, Geosolo Engenharia e Planejamento e Consultoria Ltda, Atrativa Engenharia Ltda, Encomind Engenharia Comercio e Industria Ltda, Sotef Sociedade Técnica De Engenharia e Fundações Ltda, Engeponte Construções, Lince Construtora e Incorporadora Ltda, Constil Const e Terraplanagem Ltda.

Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2006.

LUIZ CLÁUDIO BUENO PROENÇA
Presidente Da Comissão Especial De Licitação

Visto

ANDELSON GIL DO AMARAL
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os

interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de 18 (Dezoito) Unidades Habitacionais, de acordo com o Edital nº 041/2006, foi vencida pela Empresa **MAC Construtora de Obras Ltda.**

Matupá – MT, 16 de Novembro de 2006.

José Aparecido de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - OBJETO: Leilão de um ônibus escolar:

Ano 1977, Marca/Modelo Mercedes Benz/O 352, CAP/POT/CIL – 36P/140CV – CHASSI – ONME2568677DETSP – RENAVAL – 364640758 – Cor Branca – PLACA – BYD9199.A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Leilão N.º 002/2006, do tipo Maior Lance, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se às 09:00 horas do dia 16/11/2006, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura de envelopes contendo possíveis lances para o Leilão, mas devido o não recebimento de nenhuma proposta, e depois de ter prorrogado, publicado, e ter realizado todos os trâmites legais possíveis, a C.P.L decidiu finalizar o processo licitatório por conveniência administrativa. Nova Bandeirantes, 16 de Novembro de 2006.

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Arley Brumati
Presidente

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2005

Contratante: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

Contratada: CONSTRUTORA MULTIAGIL LTDA – ME

O Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002/2005-FESP. Licitação: Carta-Convite nº 058/2005. DO VALOR - R\$ 138.007,80 (cento e trinta e oito mil, sete reais e oitenta centavos)

Dotação: Secretaria de Administração

Cód. Geral: 04.001.02.061.0002.1.039.4490.51.00.00 (333)

Vigência: Início: 15/08/2005 Término: 70 dias

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2005

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

“AVISO DE REVOGAÇÃO” - “PREGÃO N.º 029/2006”

OBJETO: “Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Infra-estrutura – Construção de casas populares no Residencial Lúcia Maggi, neste município, conforme especificações contidas no edital.” O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do artigo 19, do Decreto n. 4.292, de 19 de junho de 2006 e, subsidiariamente, o Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO EM EPIGRAFE FOI REVOGADO, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público. **Publique-se, no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2006.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI.

Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

ADILON PINTO DA SILVA

Procurador Geral do Município.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365, centro, em São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watabane, torna público que após apuração denúncias recebidas contra o Servidor Municipal Daniel Fernandes Araújo, Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Chefe do Executivo decidiu acatar o RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Processante e aplicar a pena de Demissão, conforme a Lei Municipal nº 515, de 20 de Novembro de 2002. São José do Rio Claro-MT, 16 de Novembro de 2006.

MASSAO PAULO WATANABE - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 010/2006

O Município de Sapezal, torna público para conhecimento dos interessados que foram declaradas habilitadas pela CPL as empresas, GEOSOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, MONTANA CONSTRUÇÃO E CIVIL LTDA, ESB – ESTRUTURAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETI LTDA. A empresa CONSTRUTORA SAPEZAL LTDA foi inabilitada pela CPL. A empresa PROJETUS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA protocolou “recurso”, o qual não foi conhecido pela CPL, por falta de previsão legal. Não havendo recurso da presente decisão fica marcada a data de 24 de novembro de 2006 às 08:00 para abertura das propostas.

Sapezal 16 de Novembro de 2006

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

De ordem do Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público designada pela Portaria nº 094/2006, de 09 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições legais;

Esclarece que o item 10, do anexo III, que se refere aos cargos do Processo Seletivo, que onde se lê “ENGENHEIRO” passa a ter a seguinte denominação: “ENGENHEIRO CIVIL”.

Tapurah-M, 14 de Novembro de 2006. - Presidente da Comissão.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 002/2006

Objeto Contratação de uma empresa para prestar serviços de jardinagem como cortar e rastelar a grama, podar os pingos de ouro, fazer os acabamentos nos canteiros, arrancar as pragas, colocar adubo orgânico quando necessário, em época de seca molhar a grama e as plantas de todas as áreas públicas do Município.

Favorecido WALTO BARBOSA DA SILVA - ME

Prazo de entrega 12 meses

Valor global R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Fundamento Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Legal

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2006 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 16 de Novembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

CPF: 170.750.921-20

RG: 385.314 SSP/GO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 01/2006, do tipo menor preço, para aquisição de um Veículo Automotor Modelo Camionete Cabine Dupla, Motor Diesel 2.8 Eletronic entre 130 a 150 CV com 2.400 a 4.500 rpm, tração 4 rodas com acionamento eletrônico, coluna de direção regulável em altura, zero quilometro, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, retrovisor controle interno, regulador eletrônico do banco do motorista, vidros com controle eletrônico interno, modelo 2007, cuja abertura ocorrerá às 14:00 h do dia 01.12.2006, na sede da Câmara Municipal de Querência, sito

á Rua c-2, Quadra 06, Lote 09, Bairro Setor C, Querência-MT, fone 66.3529.1119.
Antônio Giacobbo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/06

De 16 DE NOVEMBRO DE 2006

MARCELO SOCORRO DA CRUZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

Na data de 28 de Novembro de 2006, às 20:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha, será realizada a Sessão de Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha / MT, relativas ao exercício financeiro de 2005, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Olivan Ferreira Trindade.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, 16 de Novembro de 2006.

Vereador MARCELO SOCORRO DA CRUZ

Presidente da Câmara

TERCEIROS

COMPENSADOS PARANAÍTA LTDA, CNPJ: 07.108.951/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única- LAU e Plano de Exploração Florestal- PEF da Fazenda

Bacurí, localizada no Município de Paranaíta-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE REGISTRO DAS CHAPAS – SINTAP

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, na sala de reunião da ASSIN, em Cuiabá, foram realizados os registros das chapas: “A LUTA CONTINUA” e “FAÇA PARTE – AÇÃO / TRANSPARÊNCIA”, tendo a chapa “A LUTA CONTINUA” os seguintes candidatos aos cargos de Presidente Luzanil Correa de Souza Martins – INDEA/MT, Vice-presidente Edgar de Oliveira Rosa Junior - INDEA/MT, Diretoria Geral Lindaura da Costa Martins - INDEA/MT, Diretoria Financeira Humberto Victor de Matos - INDEA/MT, Sub-diretoria Financeira Fernando Antonio Moretto - INDEA/MT, Diretoria de Imprensa e Comunicação Valquim Félix da Silva – SEDER/MT, Diretoria de Promoções Culturais, Sociais e Esportiva Márcia Sparavieri - INDEA/MT, Diretoria de Formação Política e Estudos Sócio-econômicos Domingas Sílvia Correa do Nascimento Pereira – INTERMAT/MT, Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Segurança do Trabalho Etelvina Reis Neta – INTERMAT/MT, Diretoria de

Organização e Informática Benjamim da Silva Cruz - INDEA/MT, Sub-diretoria de Organização e Informática Arlindo Gomes Leite Filho - INDEA/MT, Diretor de Interior de Alta Floresta Vilma Aparecida de Sousa Rodrigues - INDEA/MT, Diretor de Interior de Alta Araguaia Deuzelia Soares de Oliveira - INDEA/MT, Diretor de Interior de Barra do Bugres Augusto César e Silva - INDEA/MT, Diretor de Interior de Barra do Garças Daniella do Nascimento Schettino - INDEA/MT, Diretor de Interior de Cáceres Roberto de Arruda e Silva - INDEA/MT, Diretor de Interior de Cuiabá Túlio Sévio de Aquino - INDEA/MT, Diretor de Interior de Diamantino (Lucas do Rio Verde) Neuton José de Almeida - INDEA/MT, Diretor de Interior de Juína Rosimeire Bastiani da Costa - INDEA/MT, Diretor de Interior de Matupá Hugney Bento da Silva - INDEA/MT, Diretor de Interior de Pontes e Lacerda Jerson Lorent Villasboas - INDEA/MT, Diretor de Interior de Rondonópolis João Ramon Crepaldi - INDEA/MT, Diretor de Interior de São Félix do Araguaia Albino Pfeifer Neto - INDEA/MT e Diretor de Interior de Sinop Floriano Dias da Silva - INDEA/MT; Conselho Fiscal Titular: Francisco Simião Medeiros de Souto - INDEA/MT, Maria da Penha Borges do Amaral - INDEA/MT e Bráulio Garcia Guimarães - INDEA/MT; e Conselho Fiscal Suplente: Eleuza Susterli Bianchini - INDEA/MT, Francisco Vicente da Silva - INDEA/MT e Atanil Fontes da Silva - INDEA/MT; e a Chapa “FAÇA PARTE – AÇÃO / TRANSPARÊNCIA”, os seguintes candidatos aos cargos de Presidente Diannyre Dias de Souza – INDEA/MT, Vice-presidente João Cristostomo de Souza Moreira - INDEA/MT, Diretoria Geral Karen da Costa Rocha - INDEA/MT, Diretoria Financeira Odemir Moreira de Castilho - INTERMAT/MT, Sub-diretoria Financeira Marcilio Dias

Monteiro - INDEA/MT, Diretoria de Imprensa e Comunicação Lia Mara Alves de Carvalho – INDEA/MT, Diretoria de Promoções Culturais, Sociais e Esportiva Odír de Souza França - INDEA/MT, Diretoria de Formação Política e Estudos Sócio-econômicos Orenil de Andrade – INDEA/MT, Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Segurança do Trabalho Maria Auxiliadora de Arruda Souza – INDEA/MT, Diretoria de Organização e Informática Pedro Arnaldo Paschoiotti - INTERMAT/MT, Sub-diretoria de Organização e Informática Donizete Sena Rodrigues - INTERMAT/MT, Diretor de Interior de Alta Floresta Joaquim Julião dos Santos - INDEA/MT, Diretor de Interior de Alta Araguaia Jose Prudenciano Carrijo Souza - INDEA/MT, Diretor de Interior de Barra do Bugres Roberval Urquiza - INDEA/MT, Diretor de Interior de Barra do Garças Edinalva de Souza Lopes - INDEA/MT, Diretor de Interior de Cáceres Marcos Murilo Rolim Junior - INDEA/MT, Diretor de Interior de Cuiabá James Alves Matos - INDEA/MT, Diretor de Interior de Diamantino Hilário Dalchavian – INDEA/MT, Diretor de Interior Lucas do Rio Verde José Roberto Junior - INDEA/MT, Diretor de Interior de Juína Rogério Souza Figueiredo - INDEA/MT, Diretor de Interior de Matupá Luiz Delcio Putton - INDEA/MT, Diretor de Interior de Pontes e Lacerda Mauro Vicente Bortolás INDEA/MT, Diretor de Interior de Rondonópolis João Batista de Oliveira Silva - INDEA/MT, Diretor de Interior de São Félix do Araguaia Nilzete Marques Dias - INDEA/MT e Diretor de Interior de Sinop Euler Fernando Borges INDEA/MT; Conselho Fiscal Titular: Maria Justina Miranda Machado - INDEA/MT, Marcos Venega - SEDER/MT e Waldir Aparecido Taques - INTERMAT/MT; e Conselho Fiscal Suplente: Eduardo Thommen - INDEA/MT, Cleonice Rosa dos Santos - INDEA/MT e Manoel Braz de Moraes – SEDER/MT. O recibo da documentação apresentada foi fornecido a ambas as chapas, nada mais tendo a acrescentar, damos por encerrada, sendo lavrada e assinada por mim Fernanda da Silva Rocco _____ e assinada pelos membros Vera Lúcia

de Santana e Presidente Marcelo Fanaia Rezende .

TRR COMBUSTÍVEIS CUIABÁ LTDA, CNPJ: 37.446.473/0003-99, torna público que requereu FEMTA, Renovação da Licença de Operação para exercer atividades afins em Primavera do Leste / MT.

TRR COMBUSTÍVEIS CUIABÁ LTDA, CNPJ: 37.446.473/002-08, torna público que requereu à FEMTA, Renovação da Licença de Operação para exercer atividades afins em Rondonópolis / MT.

MARCILON DE FARIA E OUTROS -Inscrito no CPF/MF sob nº 010.805.631-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Recanto, localizada no município de Nortelândia – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TOMICHIRO MUNAKATA - Inscrito no CPF/MF sob nº 139.874.299-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Harmonia, localizada no município de Brasnorte – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Dario Roberto Ferreira Braga, CPF nº 262.656.138-04, torna público que requereu junto a SEMA - MT o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda RB I, localizada no município de Lambari D'Oeste – MT.

Ayres Luiz Arantes e Outro, CPF nº 149.726.978-49, torna público que requereu junto a SEMA-MT o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda Agropecuária das Pitas no município de Glória D'Oeste – MT

VARZEA GRANDE TENIS CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL

Edital de convocação para Eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal do Várzea Grande Tennis Clube Sociedade Recreativa e Cultural em conformidade com o Regimento Interno Eleitoral e Estatuto Social para o Biênio 2007-2008. A Comissão Eleitoral do Várzea Grande Tennis Clube, no uso de suas atribuições onforme portaria 002/2004, datada de 22 de novembro de 2004 e obediente as normas do Estatuto Social, Regimento Interno Eleitoral resolve: convocar Assembléia Extraordinária para realização de eleição de Diretoria e Conselho Fiscal do Clube Biênio 2007-2008. Da Eleição - Realizar-se a no dia 20/12/2006, na sede social do clube sito a Av. Castelo Branco 2000 com seu início as 14.00 horas com 50% dos sócios proprietários aptos a votar e sócios fundadores em primeira chamada e em Segunda 30 minutos após com qualquer número de associados presentes, e seu término, previsto para as 19.00 horas. Da Inscrição das Chapas: Só serão aceitas as inscrições de chapas que estiverem completas, conforme capítulo IX art 18 parágrafo acompanhada de carta de inscrição assinada pelo candidato a presidente e carta de anuência de seus membros, certidões civil e criminal atualizadas e serão aceitas até as 18.00 hs do dia 08/12/2006.

Do Conselho Fiscal: as inscrições serão individuais e deverão ser feitas junto a comissão eleitoral mediante carta de formalização. Várzea Grande 16 de Novembro de 2006. Comissão Eleitoral

Eduardo Henrique Sanches Spurio
Presidente
Rodolfo Plotow
Vice Presidente
Jerônimo Monteiro

Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Novo dos Parecis e Tangará da Serra, por este edital convoca para Assembléia Geral Extraordinária, todos os Trabalhadores que atuam nas atividades de: mestre de obras, contra – mestre, encarregados, pedreiros, carpinteiros, armadores, ascensorista, operadores de betoneira, operadores de guinchos, operadores de guindastes, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos, montagem indústrias e engenharia consultiva; trabalhadores na indústria de pinturas, decorações, estuques e ornamentos; trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias, Tanoaria, madeiras, compensados e laminados, aglomerados, chapa de fibra de madeiras, oficial de marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de junque, de vime e de vassoura, indústria de cortinados e estofados, indústria de escovas e pincéis; indústria de instalação elétricas de gás e Sanitárias, que alude o grupo III do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI, conforme o Art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), realizar-se-à na Câmara Municipal dos Vereadores, sito a Rua Paraná, 781, Centro – Campo Novo dos Parecis –MT, a se reunirem no dia 02/12/2006 as 14:00 (quatorze) horas, em primeira convocação e as 15:00 (quinze) horas em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)- Re-ratificação da Ata de Fundação e do Estatuto Social da entidade. Campo Novo dos Parecis, 16 de Novembro de 2006. Osvaldo Santos de Paula - Presidente.

OLDI SCHWARZBACH, Marcelândia - MT, CPF /MF nº. 195.484.439-53, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, para a Fazenda Schwarzbach, município de Marcelândia/ MT. Não EIA/RIMA.

THOMASI INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF nº. 03.251.758/0001-90, torna público que requereu à SEMA/MT, a renovação de Licença de Operação, localizada à Rodovia Br-163, Km - 815, Setor Industrial, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, não EIA-RIMA.

Achiles Busatta, portador do CPF 132.082.929-53 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT o Licenciamento – LAU de sua propriedade denominada Fazenda Pinheirinho, localizada no município de Feliz Natal/MT.

J.V.N. Ind. Com. De Madeira LTDA, inscrito no CNPJ 00.250.196/0001-72, torna público que requereu junto à SEMA Plano de Exploração Florestal da Faz. João e Vinicius localizada no município de Cotriguaçu-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Geraldo Petríni Alves de Paula e outro, portador do CPF 190.420.199-72, torna público que requereu junto à SEMA LAU da Faz. Dois Irmãos localizada no município de Itanhanga-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.920.631/0001-33, usando as atribuições que lhe confere o Contrato Social, convoca os sócios em dia com suas obrigações estatutárias para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27/ 11/ 2006 às 19h00min, em primeira chamada, e segunda chamada às 19h30min, na sede do Hospital Femina, na Rua Corumbá, 538, no bairro Baú, na cidade de Cuiabá-MT, com a seguinte ordem do dia:

1- apresentação e apreciação de proposta para elaboração de planejamento societário e tributário.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2006.

Dr. Gabriel Novis Neves
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas Pavimentação, Mineração e Obras de Terraplenagem em Geral, (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) do Estado do MT no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os associados e demais trabalhadores integrantes da categoria da empresa AGN Transporte Ltda, para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21/11/06 as 18:00 na Estrada Cachoeira Rica (Peba) 32 Km da cidade de Chapada dos Guimarães MT, em primeira convocação e se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia.

- Acordo Coletivo de Jornada de Trabalho.

IVALDO DE CASTRO ALVES

- PRESIDENTE -

JOÃO ADELAR KONZEN E OUTRO, CPF Nº 372.557.461-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT o PMFS para a atividade de Manejo Florestal que será desenvolvida na Fazenda Vale do Peixe, município de Tabaporá - MT.

LUCIMAR PEREIRA GOMES, CPF Nº 850.243.251-68, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação da LAU com PEF para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Tapera, município de Tabaporá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RECICLAGEM AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 05.324.085 / 0004-20, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES no seu empreendimento localizado na Estrada Pirizal S/N, Zona Rural, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

RECICLAGEM AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 05.324.085 / 0004-20, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES no seu empreendimento localizado na Estrada Pirizal S/N, Zona Rural, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

PROSPERA SERVIÇOS, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.880.985/0001-85, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente – a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de LAVRA E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO para produção de brita com emprego imediato na construção civil no seu empreendimento localizado no sítio São José – Município de Mirassol d'Oeste - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

CUMMINS DISTRIBUIDORA DE MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.838.884 / 0002 – 23, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente – a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS DIESEL no seu empreendimento localizado na Av. A, 2.530, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

CUMMINS DISTRIBUIDORA DE MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.838.884 / 0002 – 23, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente – a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS DIESEL no seu empreendimento localizado na Av. A, 2.530, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

SADIA S.A, CNPJ 20.730.099/0001-94, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, Licenciamento Ambiental Único – LAU – lote B-1, com área de 600,011 há, matrícula 26824, Município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SADIA S/A, CNPJ 20.730.099/00056-68, torna-se público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **Licença de Operação - Ampliação (LO)** da Fazenda Concórdia, no município de Campo Verde -MT.

Hilário Orlando Basseggio, CPF Nº. 006.933.679.20 Torna-se público que requereu junto a SEMA-Secretaria de Est. Do Meio Ambiente, A Licença Ambiental Única - LAU. Da sua propriedade Fazenda Basseggio c/ 2.488,3584ha., na loc. Município. De Jurueña -MT

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Associação Filantrópica São Judas Tadeu convoca seus associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da entidade à rua 09, quadra 19, nº 98, Osmar Cabral, em Cuiabá – MT, no dia 21 de novembro de 2006, às 16: 30 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos sócios, e, em segunda e última convocação uma hora depois, com qualquer número, e deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

Pauta da Reunião: Aprovação de mudança do Estatuto.

Cuiabá – MT, 17 de novembro de 2006.

Eunice Ferreira
Presidente AFSJT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso – **SINPRF-MT**, usando de suas atribuições em conformidade com o estabelecido nos artigos 23 inciso VII e artigo 35 vem **CONVOCAR** para o dia **15/01/2007** a realização do pleito eleitoral para o triênio 2007/2010, para o preenchimento das vagas dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

1) Para a Diretoria:

O Requerimento para registro da chapa deverá ser encaminhada ao Presidente do SINPRF-MT, em duas vias, acompanhada da qualificação dos integrantes e respectivas assinaturas, devendo ser protocolada na Sede deste Sindicato até o dia **05/01/2007 às 17h**. A Chapa deverá ser composta com os seguintes membros e seus respectivos cargos conforme artigo 21 do Estatuto.

I – DIRETOR PRESIDENTE, II – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; III – DIRETOR SECRETÁRIO; IV – DIRETOR FINANCEIRO; V- DIRETOR JURÍDICO; VI – DIRETOR SOCIAL; VII – DIRETOR PARLAMENTAR, além dos titulares a chapa deverá indicar 05 (cinco) suplentes;

2) Para o Conselho Fiscal:

O Requerimento para registro da chapa deverá ser encaminhada ao Presidente do SINPRF-MT, em duas vias, acompanhada da qualificação dos integrantes e respectivas assinaturas, devendo ser protocolada na Sede deste Sindicato até o dia **05/01/2007 às 17h**. **A Chapa deverá ser composta de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;**

Comunico-vos que a Comissão Eleitoral será composta pelos membros: Veraci Luiz Segatto, Adinei de Souza Silva, Francislay Joseph de Almeida Bendó.

Cuiabá-MT, 15 de novembro de 2006;

Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso

Wagner Ribeiro Machado

Presidente em Exercício

ECOBAN - AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.907.783/0001-42, e Inscrição Estadual nº 1313.206.693-9, estabelecida na Avenida Perimetral Oeste, s/n.º, Alta Floresta-MT, torna público que requereu junto à **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Não foi determinado EIA, RIMA.

INDUSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA. CNPJ nº 03.374.223/0001-07, torna público que requereu a **SEMA**, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de “beneficiamento de leite e derivados”, localizada na rod. MT320, Km 082, s/nº Trevo de Nova Canaã, zona rural, município de Nova Canaã do Norte/MT.

CURTIDORA SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 00.233.548/0003-43, torna público que requereu junto a **SEMA** sua Licença de Operação para atividade de curtimento de pele bovina, Chácara União Município de Barra do Bugres município/MT.

PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO JURUEÑA

Os Municípios de Jurueña, Aripuanã, Juína, Cotrigaçu, Colniza e Castanheira, nas pessoas de seus respectivos Prefeitos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Portal da Amazônia

consubstanciada na seguinte:

**CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Consórcio constituir-se-á, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale de Jurueña tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividade de interesse comum dos consorciados.

Art. 3º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.

Art. 4º - A Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale de Jurueña será em um dos municípios consorciados, sendo no primeiro período a sede na cidade onde o Prefeito for eleito Presidente do Consórcio.

Art. 5º - Caberá ao município que sediar o consórcio dotar o consórcio de infra-estrutura que for necessária para a implementação das atividades iniciais do consórcio.

Art. 6º - A duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Jurueña será por tempo indeterminado.

Art. 7º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale de Jurueña, poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-econômico ambiental perante qualquer entidade de direito público, privado ou internacional.

**CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS**

Os Municípios signatários se comprometem a:

Art. 8º- Participar dos atos institucionais implementares do presente Protocolo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Jurueña.

Art. 9º - Contribuir para implantação e a operacionalização do Consórcio Intermunicipal, nos termos de sua Lei Municipal autorizativa.

**CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS ELEIÇÕES**

Art. 10 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do consórcio e suas decisões são irrecorríveis.

Art. 11 - As Assembléias Gerais deliberarão com a presença da maioria simples de seus filiados, ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados do consórcio.

Art. 12 - As normas para convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Jurueña são as dispostas no regimento Interno.

Art. 13 - Cada ente consorciado possui na assembleia geral direito a 1 (um) voto, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 14 - A eleição para a Presidência do Consórcio dar-se-á entre os prefeitos dos municípios consorciados, sendo eleito àquele que obter a maioria simples dos votos de sus filiados.

**CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 15 – A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Jurueña, compor-se-á por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, uma Secretaria Executiva, pelas Câmaras Técnicas pelo Grupo de Apoio Administrativo.

Art. 16 – A Secretaria Executiva poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para suprir as necessidades do consórcio.

Art. 17 – O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações do consórcio.

Art. 18 - Poderá ser solicitado aos Municípios conveniados a cedência de funcionários com ônus conforme a necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Consórcio.

Art. 19 – Para compor a Câmara Técnica a Secretaria Executiva poderá solicitar entre os conveniados a disponibilidade de técnico de seus quadros, para prestarem serviços ao consórcio.

Art. 20 – A remuneração dos funcionários do Consórcio será determinada pelo Plano de Salários e benefícios do consórcio, sendo estes regidos pelo regime Celetista.

Art. 21 - A organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do vale do Jurueña será o disposto em seu Estatuto e Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 – Este Protocolo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 23 – Os Municípios que, pelos seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.

E, por assim estarem de pleno acordo com tudo o que aqui se convencionou, as partes celebram e assinam o presente Protocolo para que surtam os devidos e necessários efeitos de direito.

Colniza/MT, 07 de novembro de 2006.

Prefeito Municipal de Jurueña
Prefeito Municipal de Aripuanã
Prefeito Municipal de Juína
Prefeito Municipal de Cotrigaçu
Prefeito Municipal de Colniza
Prefeito Municipal de Castanheira

DMT/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **MARCIA CRISTINA DALTOE**, estabelecida na cidade de ARIPUANÃ – MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.968/0002-05 e Inscrição Estadual nº 13.211.653-7, comunica que foram extraviadas as notas fiscais série Modelo-I nº 002.526 à 002.550, 002.426 à 002.450, 002.751 à 002.900 e notas fiscais série D-I nº 001 à 500.

VALTER GONÇALVES – ME, Empresa inscrita no CNPJ 15.026.271/0002-74 e Inscrição Estadual 13.225.080-2, sito à Av Julio Campos nº 317, Centro, São José do Rio Claro-MT, **COMUNICA O EXTRAVIO** do seguinte documento fiscal: LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS, SAÍDAS E APURAÇÃO DO ICMS Nº 02 DO ANO DE 2004.

AUTO ESCOLA INTERLAGOS LTDA -, inscrito no CNPJ sob o nr. 26.573.329/0002-16, Município sob o nr. 62971, estabelecido na Historiador Rubens de Mandonça - 2000 – Sala 02 – Jardim Aclimação – Cuiabá- MT, por seu representante legal, Declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de tributos, nos termos do art. 14 do Decreto n.16/2002 de 20 de março, que extraviou a nota fiscal de série 2, nr. Nota Seguecial **422**, notas esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída pela alínea. F inciso vi do artigo 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá-MT.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL P.J.L LTDA, inscrita no C.N.P.J. **05003.463/0003-92** e no município sob. o nº **24047**, estabelecida na Av. Couto Magalhães, 1073 Centro, Várzea Grande - Mt, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal n.º **30,31,32,33,34,35,36,37**, e com a série 2 os seguintes números **4,5,6,23**, notas essas que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “ C ” do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande

EQUILIBRIO – INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ/JMF nº 07.593.190/0001-47, I.E. 13.309.194-5, sede com sede na Cidade de Sorriso - MT, Ave. Perimetral Sudeste, 8.701 JD Tropical, **DECLARA** para os devidos fins de direito, **que extraviou 01 blocos de NF Modelo 1, contendo as NFs 000.026 à 000.050, em branco**. Sorriso-MT, 30 de Outubro de 2006. – JULIANO MURARO - CPF: 903.748.190-68 RG: 805.501.607-8 SSPRS

A empresa Espólio de Andrade Antonio Maggi, estabelecida à Fazenda Timbó, no município de Sapezal, Inscrição Estadual 13.010.3143-4, comunica que foi extraviado o seguinte talão de nota fiscal: Nota Fiscal nº 251 em branco.

A empresa Espólio de Andrade Antonio Maggi, estabelecida à Fazenda Matos, no município de Sapezal, Inscrição Estadual 13.010.3148-5, comunica que foram extraviados os seguintes talões de nota fiscal: Notas Fiscais nº 238, 307 a 401 e 482 a 499 em branco.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

SINOPEMA S/A IND. E COM. DE MADEIRAS, empresa estabelecida à Rua Recife, nº. 2500, setor industrial, Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 61.140.745/0002-21 e I. Estadual Nº. 13.056.759-0, através de seu representante legal, comunica o **EXTRAVIO** de todos os documentos fiscais e contábeis, tais como (livros contábeis e fiscais, notas fiscais de entrada e saída, despesas, talonários, etc.). Com as devidas publicações na forma da lei, fica sem efeito legal o documento acima.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

SINOPEMA S/A IND. E COM. DE MADEIRAS, empresa estabelecida à Rodovia MT 220, S/Nº. km 130, zona rural, Município de Tabaporá - MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 61.140.745/0003-

02 e Inscrição Estadual Nº. 13.133.544-8, através de seu representante legal, comunica o **EXTRAVIO** de todos os documentos fiscais e contábeis, tais como (livros contábeis e fiscais, notas fiscais de entrada e saída, despesas, talonários, etc.). Com as devidas publicações na forma da lei, fica sem efeito legal o documento acima.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

KHALIL E BASSO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.860.254/0001-30 e no Município sob o nº 25.196, estabelecido na Rua Weimar Torres, 412 - Bairro Cristo Rei - CEP 78118-070 - Várzea Grande - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do artigo 11 do decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de Série 01 - nº 60, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "C" do inciso III do artigo 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

José Donizete Barzon, Brasileiro, Casado, RG 4.370.118-5 SSP/PR, CPF 555.737.469-87, Residente em Perobal-PR, torna público que requereu a SEMA a LAU, da "Fazenda Perobal II", com área de 992,9550 ha, em Nova Bandeirantes-MT. Não determinado EIA-RIMA.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
CNPJ 07.000.000-00
CNPJ 07.000.000-00
RUA N.º 1.300 - JARDIM SÃO FRANCISCO





COMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.comat.mt.gov.br

E-mail:
publica@comat.mt.gov.br

Assessoria de Comunicação Social
www.comat.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 09/2006 do Diário Oficial do MT de junho de 2006, as notícias deverão ser enviadas pelo sistema COMATNET até as 18:00 hrs em todos os dias úteis, pessoalmente, durante, CO FOM ou através de e-mail eletrônico até as 18:00 hrs.

Os arquivos deverão ser em português dos ou pt

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feia - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA COMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (MACORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1988
Letra do Deputado Federal de Aguiar Correa e música do compositor Eurico Heber

<p>Limitado, qual novo colono, O ocidente do Império Brasil, Hoje aqui, sempre em flor: Mato Grosso, Neste berço glorioso e gentil</p> <p>Hoje a terra das minas férteis, Edonada como outrora não há Que o valor de heróis bandeirantes Compôs ao forte Piauí!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que encha Minas Cabral! Chora o céu das suas douras e terras Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra amiga do Sol Linda terra A quem tu, do teu céu todo azul, Beija, amante, o astro leste, na terra E abraça o Cruzeiro do Sul!</p> <p>Na tua verde planície ocupada, E nos teus pastos como o mar, Vive sob o sol milícias, o teu gado, Em milhares pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que encha Minas Cabral! Chora o céu das suas douras e terras Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Hé-va firme, eras-nas poções, Palmas mil, são teu rico flores, E da flora e da fauna o índio gaio, A população em tua vinda sódica.</p> <p>O diazento aqui nos grupos Deu teu dia que jorram, a fim, A milha branca das águas tão clara, Em montes de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que encha Minas Cabral! Chora o céu das suas douras e terras Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas braves a glória se expande De Dourados até Coimbra, O ouro deu-te nome: tuas joias, Porém, nada, como amor te dá!</p> <p>Ouro, pois, nossas joias sábias De prosperar em paz e trabalho, Teu progresso literal como a flor, Que ainda timba o teu nome Brasil.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que encha Minas Cabral! Chora o céu das suas douras e terras Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Almir Bentes, Jorge Wilton, João
Domingos de Mendonça e Helton C. Rêgo.

"Uma radiante estrela azulada o céu azul
Fulgura no hemisfério do meu Brasil
Constelação de heróis cultores e glórias tril
De bravo heróis bandeirantes varões!

Que decolorada a estirpe mata milenar
Do Centro Oeste, frange glória bandeira
Trazes esperança à juventude abstrata,
Destributando a arca verde da bandeira.

Briga nos céus o estandarte
De amor e trabalho
Mato Grosso flôr
Do Brasil é o verde coraço.

Bela pendão que ostenta o braço da pátria
Lembra o lar de paz e família grandiosa,
Teu mento azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso amoldado da beleza.

No céu estrelado o norte patriarcal
E no Sol fulgura bela esplendor ideal
Na Terra amando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Briga nos céus o estandarte
De amor e trabalho
Mato Grosso flôr
Do Brasil é o verde coraço".